



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

PROTOCOLO Nº
00303/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 13/03/2018 HORA: 17:06
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 Dispõe sobre o Parcelamento do solo e Urbanizações

Mensagem nº 010 /2018

Cordeirópolis, 13 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Altera dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica."**

Quando da aprovação da Lei nº 3.059, de 06 de julho de 2017, que alterou dispositivos do Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais - Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, no que diz respeito ao Artigo 13 parágrafo oitavo, houve um engano ao digitar o número 70% (setenta por cento) e foi digitado 50% (cinquenta por cento), mas escrito na frente entre parênteses "setenta por cento". Dessa forma a presente proposta é para corrigir esta anomalia e fixar como definitivo o número 70% (setenta por cento) no § 8º do art. 13 da Lei nº 2.780/2011.

O Município está empenhado em resolver a implantação da infraestrutura no Parcelamento Engenho Velho, cujo projeto urbanístico já foi aprovado pelo Programa Cidade Legal, do Governo do Estado de São Paulo, todavia, como esta área está em uma zona de expansão urbana, ao lado da Estrada Municipal João Peruchi COR-137. Hoje a lei do parcelamento do solo e urbanizações especiais (artigo 116) exige área mínima de 2.500 m² e frente mínima de 25 metros. Nossa proposta, visto a procura de empresários por lotes industriais menores, é reduzir os valores para 1.000 m² de área e 15 metros para frente. Daí, o inciso II do Art. 116 vigora com nova redação.

. **Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

O projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 010/2018

continuação

fls. 02

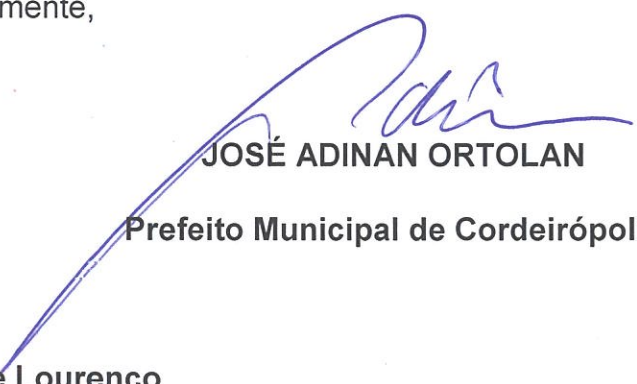
Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Considerando, finalmente, que, para as correções do número 50 (cinquenta) para 70 (setenta) e diminuir a área do lote industrial na zona de expansão urbana, ambos da lei do parcelamento do solo e urbanizações especiais, faz-se necessário o acerto no parágrafo oitavo do artigo treze, bem como o inciso II do Art. 116 dessa lei, portanto, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, e para tanto solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência especial**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em epigrafe, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exmº. Sr.

Vereador Laerte Lourenço

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Cordeirópolis - SP



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 9, de 13 de março de 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 13 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, passa a vigorar no seu § 8º com a seguinte redação:

“Art. 13 – As áreas reservadas em todos os parcelamentos de solo, sem ônus para o Município, destinadas ao sistema de circulação, espaços livres de uso público, áreas institucionais e áreas de bens dominiais, corresponderão a 36% (trinta e seis por cento), no mínimo da área útil, excluindo áreas de APP (Preservação Permanente), a ser loteada, assim distribuídas

- I.;
- II.
- III.

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –

§ 5º –

§ 6º –

§ 7º –

§ 8º - A exigência do inciso III do artigo 13 desta lei poderá ser convertida em áreas de bens dominiais ou patrimoniais até o limite de 70% (setenta por cento), desde que a área e o entorno do empreendimento possua condições de áreas institucionais para também absorver as demandas do loteamento ou conjunto habitacional.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L. nº

continuação

fls. 02

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 -"

Art. 2º – O inciso II do artigo 116 da Lei nº 2 780, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 116 – Os lotes resultantes de planos de loteamentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços deverão possuir as seguintes dimensões:

II. Para as áreas situadas na Zona de Expansão Urbana, contadas a partir do perímetro urbano, definida em legislação específica: área mínima de 1.000,00 (um mil) m², frente mínima de 15,00 (quinze) m, e para:

- a. área de lote acima de 1.500,00 (um mil e quinhentos) m² até 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil) m², frente mínima de 18,00 (dezoito) m;
- b. área de lote acima de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² até 5.000,00 (cinco mil) m², frente mínima de 35,00 (trinta e cinco) m;
- c. área de lote acima de 5.000,00 (cinco mil) m² até 10.000,00 (dez mil) m², exclusive, frente mínima de 40,00 (quarenta) m;
- d. área de lote igual e acima de 10.000,00 (dez mil) m², frente mínima de 50,00 (cinquenta) m."

Art. 3º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

PROPOSTA

Projeto de Lei Complementar nº	/2017 - Cod. 002/2017	dez / 2017	Secretário
Alterações		Data	Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 Centro
Fone: (19) 3556-9900 CP: 18 CEP: 13.490-9/0

Administração 2017/2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN / FÁTIMA MARINA CELIN

Objeto:

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei Complementar nº 178, de 29 / dezembro / 2011

Planta das Áreas Especiais de Interesse Histórico e
de Interesse Social

ANEXO IV.1

Codificado sob nº 002/2017

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de
Obras e Planejamento
de Cordeirópolis SP
rubricado do Secretário

Local:
CORDEIRÓPOLIS / SP

Data:
29 / 12 / 2011

SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PLANEJAMENTO

Secretário: Engº Osmar Da Silva Junior

Resp. Técnico pelo PLANO DIRETOR
Eng.º Benedito Ap. Bordini - CREA 0600571198

Desenho:
Engº Bordini

FOLHA N°

Escala:
1: 25.000

Visto:

Arquivo:
ANEXO Z - IV.1

Z - IV.1

Urbanístico

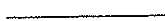
LEGENDA



RIBEIRÕES OU CÓRREGOS



REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS



ESTRADA MUNICIPAL



ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA



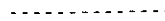
ESTRADA DE TERRA-CARREADOR



ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO



ESTRADA DE FERRO



LINHAS DE ALTA TENSÃO



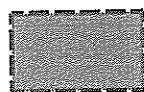
LIMITE DO MUNICÍPIO



E.T.A. = Estação de Tratamento de
Água (Previsto)



E.T.E. = Estação de Tratamento de
Esgoto (Previsto)



PERÍMETRO URBANO

ÁREA = 22,584 Km²
16,444 %



ÁREA DE EXPANSÃO
URBANA

ÁREA = 43,560 Km²
31,717 %



ÁREA DO MUNICÍPIO

ÁREA = 137,337 Km²
100,000 %

Obs.: Áreas aproximadas

LEGENDA

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO:

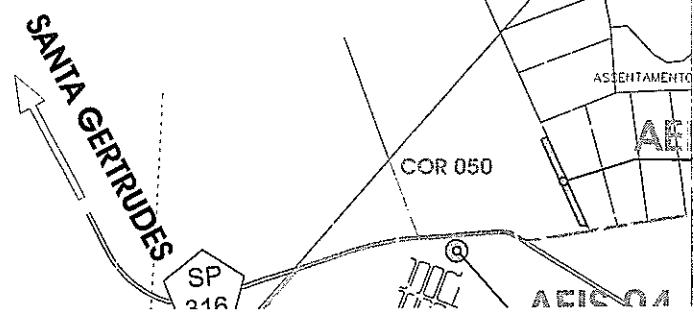
- AEIH a) - FAZENDA IBICABA;
- AEIH b) - BAIRRO DO CASCALHO;
- AEIH c) - ÁREA DO PÁTIO DA REDE FERROVIÁRIA ENTRE A AVENIDA VILSON DIÓRIO E A RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP310);
- AEIH d) - ÁREA DA COLÔNIA REDE FERROVIÁRIA AVENIDA VILSON DIÓRIO;

AEIH diversos:

- IMÓVEIS DISPERSOS PELO TERRITÓRIO E ÁREAS TOMBADAS OU PRESERVADAS POR MEIO DE LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, EM ESPECIAL AS PROPRIEDADES DO CICLO DO CAFÉ E DO PERÍODO MIGRATÓRIO, PRINCIPALMENTE NO BAIRRO DO CASCALHO, DECLARADAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

SANTA GERTRUDES

São



AEIH a)

- FAZENDA IBICABA;

AEIH b)

- BAIRRO DO CASCALHO;

AEIH c)

- ÁREA DO PÁTIO DA REDE FERROVIÁRIA ENTRE A AVENIDA VILSON DIÓRIO E A RODOVIA WASHINGTON LUIZ (SP310);

AEIH d)

- ÁREA DA COLÔNIA REDE FERROVIÁRIA AVENIDA VILSON DIÓRIO;

AEIH diversos:

- IMÓVEIS DISPERSOS PELO TERRITÓRIO E ÁREAS TOMBADAS OU PRESERVADAS POR MEIO DE LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, EM ESPECIAL AS PROPRIEDADES DO CICLO DO CAFÉ E DO PERÍODO MIGRATÓRIO, PRINCIPALMENTE NO BAIRRO DO CASCALHO, DECLARADAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL:

AEIS 01

- ASSENTAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA;

SANTA GERTRUDES

7.510.000

7.515.000

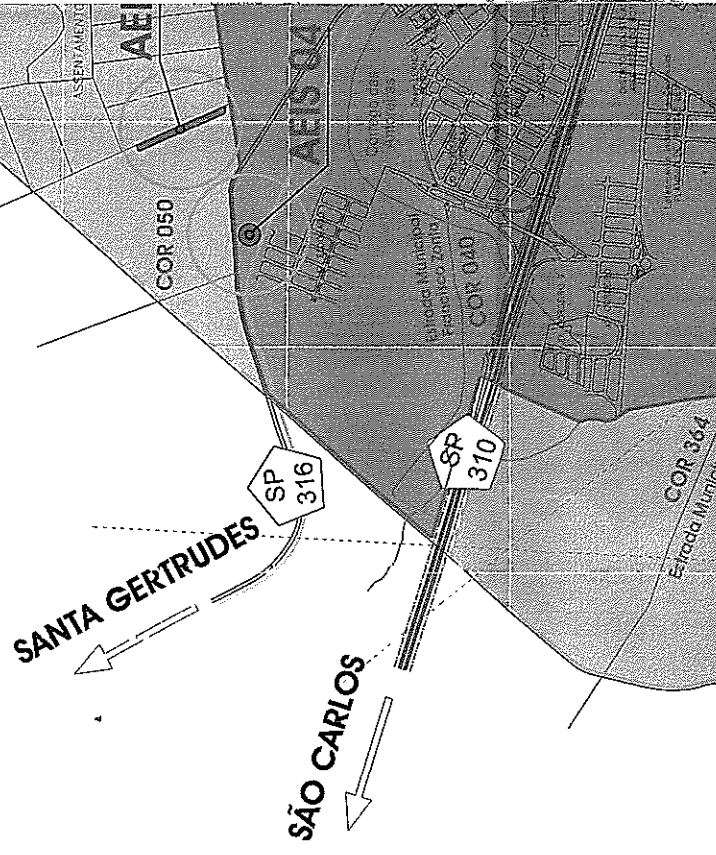
7.515.000

7.514.000

7.515.000

7.512.000

7.511.000



AEIS 01

- ASSENTAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA;

AEIS 02

- PARCELAMENTO ENGENHO VELHO - RUA DOMINGOS PERUCHI - NÚCLEO INICIAL DE CASCALHO;

AEIS 03

- ÁREAS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, ENTRE A AVENIDA VILSON DIÓRIO E RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP310), QUE NÃO ESTEJAM EM APP E NÃO SEJAM DE INTERESSE TURÍSTICO, HISTÓRICO E ECOLÓGICO;

AEIS 04

- INVASÃO BAIRRO CONSTANTE PERUCHI - RODOVIA CONSTANTE PERUCHI (SP316) AO LADO DO JARDIM ELDORADO.



ESTRADA ESTADUAL - SP310
RODOVIA WASHINGTON LUÍS



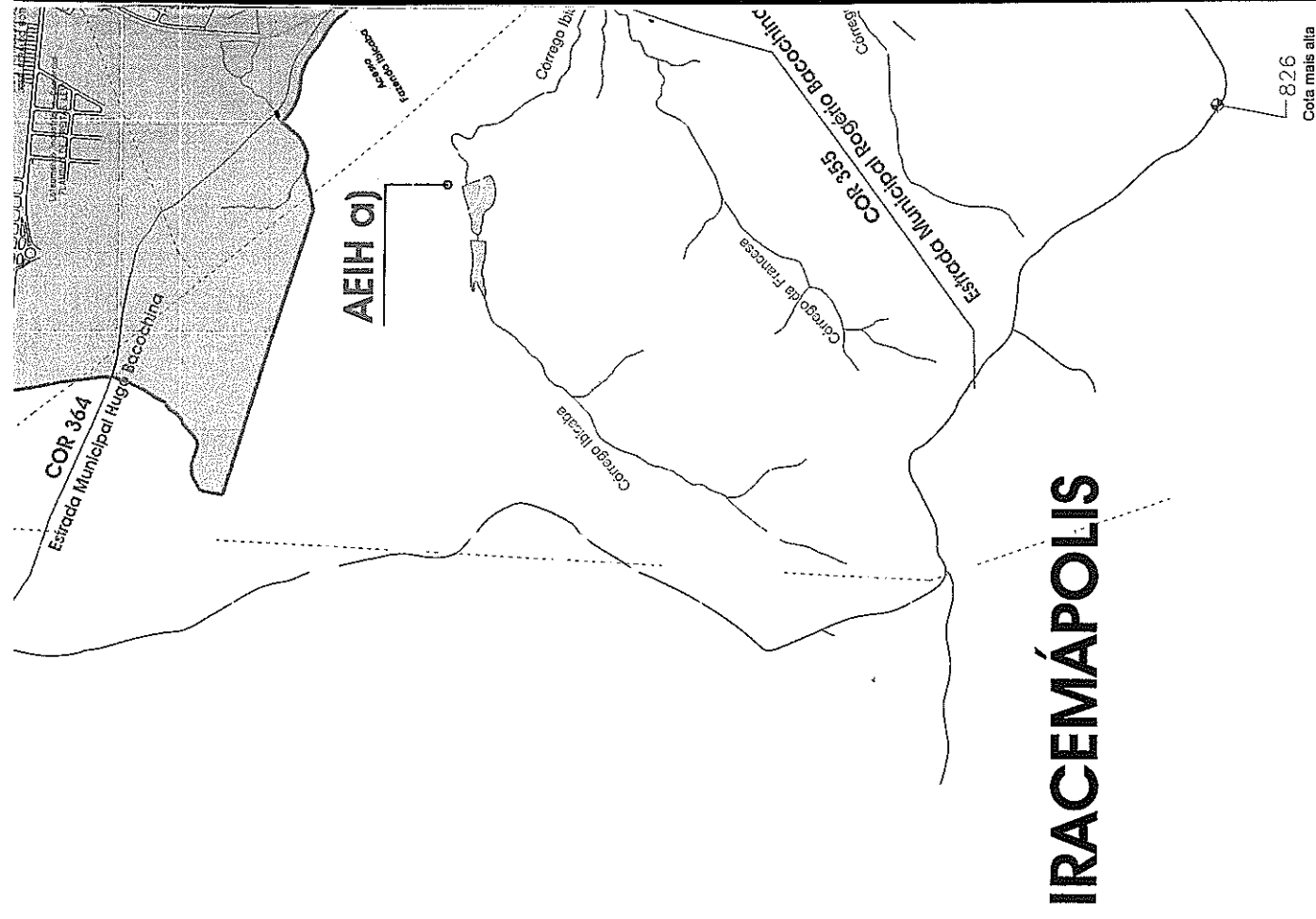
ESTRADA ESTADUAL - SP316
RODOVIA CONSTANTE PERUCHI

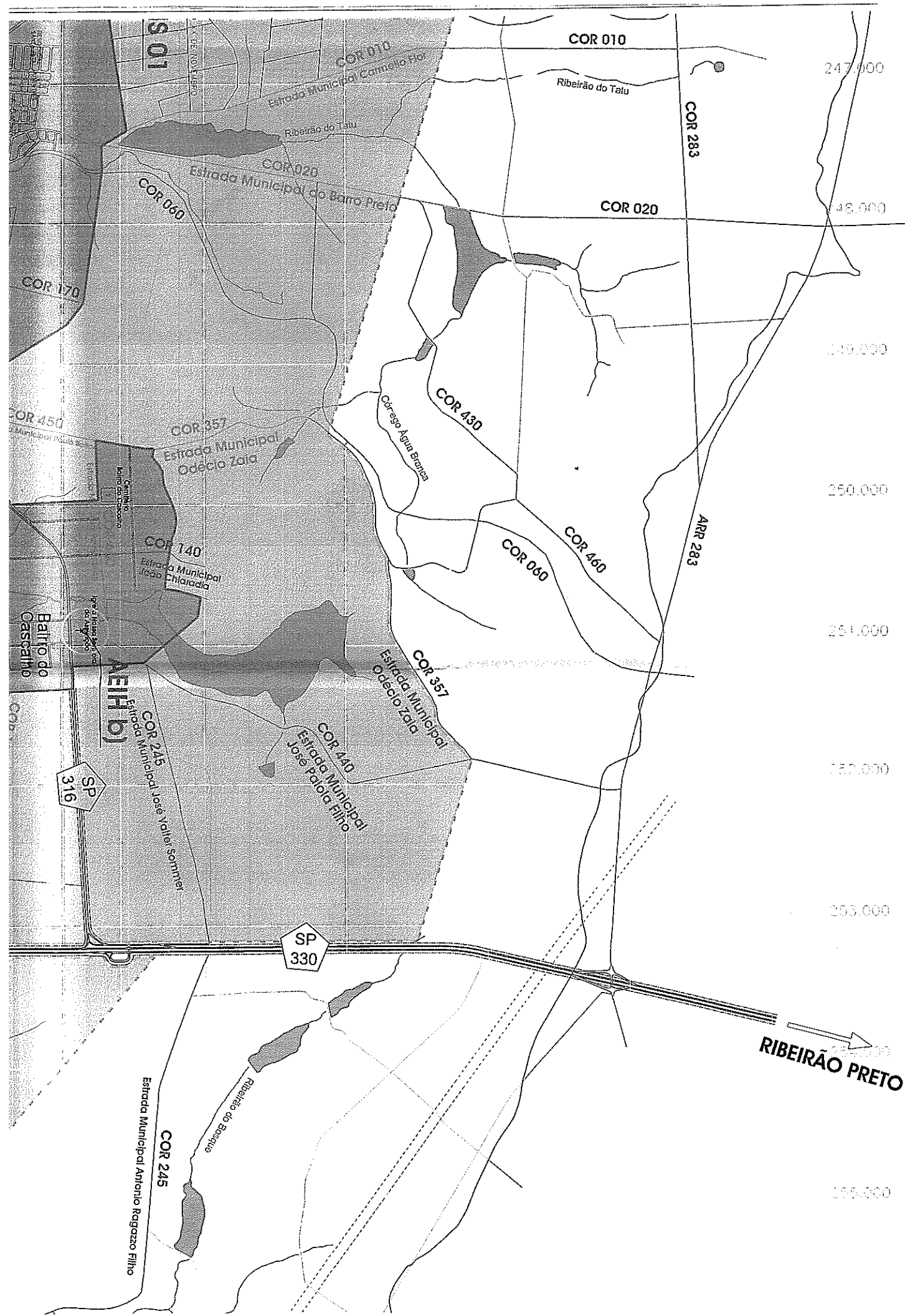


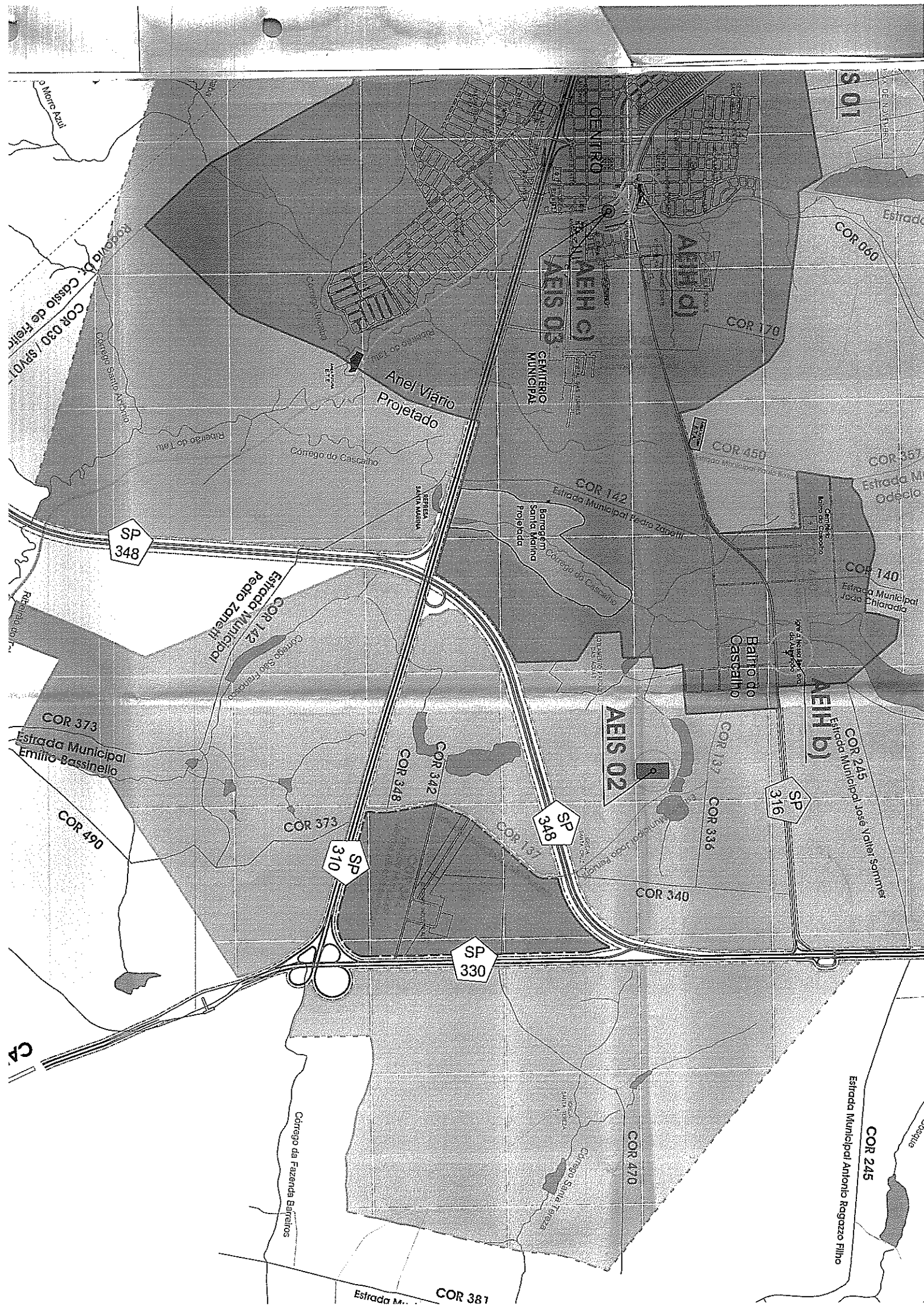
ESTRADA ESTADUAL - SP330
RODOVIA ANHANGUERA



ESTRADA ESTADUAL - SP348
RODOVIA DOS BANDEIRANTES







CAMPINAS

Córrego Salinho

COR 030 / SPV017
Córrego de Freitas Levy

Córrego Santo Antônio

Ribeirão do Talu

Córrego do Cascalho

Anel Viário
Projetado

ESTRADA
SANTA MARIA

AEIS 03
CEMENTÁRIO
MUNICIPAL

Barra
Santa Maria
Piedade

SP
348

COR 142
Estrada Municipal
Pedro Zanetti

Córrego São Francisco

COR 373

Estrada Municipal
Emílio Bassinello

COR 490

554
Cota mais baixa
Ribeirão do Talu

COR 373

SP
310

COR 342
COR 348

COR 137

SP
330

CAMPINAS

Córrego da Fazenda Barreiros

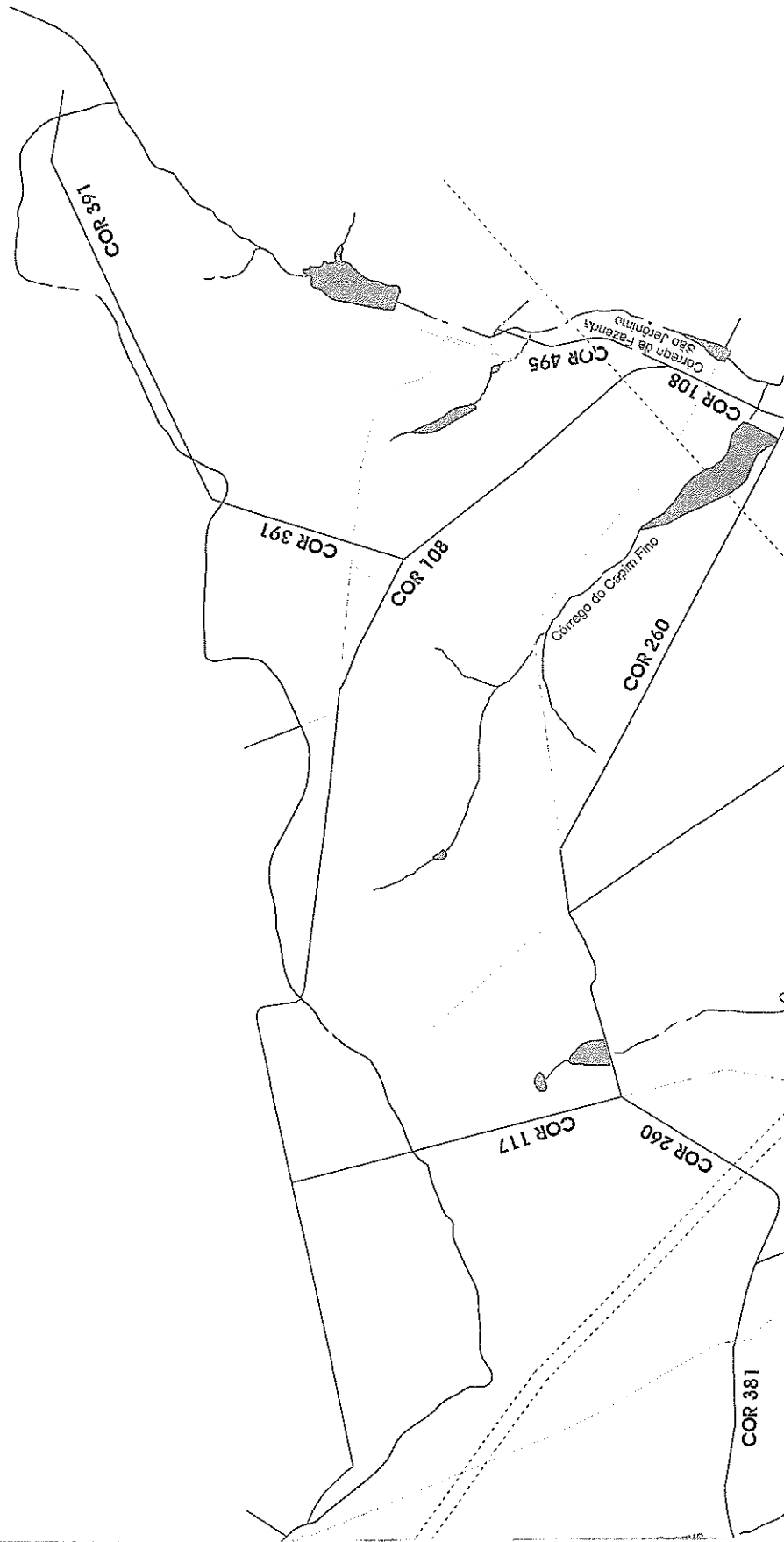
COR 381

Estrada Municipal Antonio

SANTA TEREZA

Santa Tereza

ARARAS



7.514.000

7.514.000

7.514.000

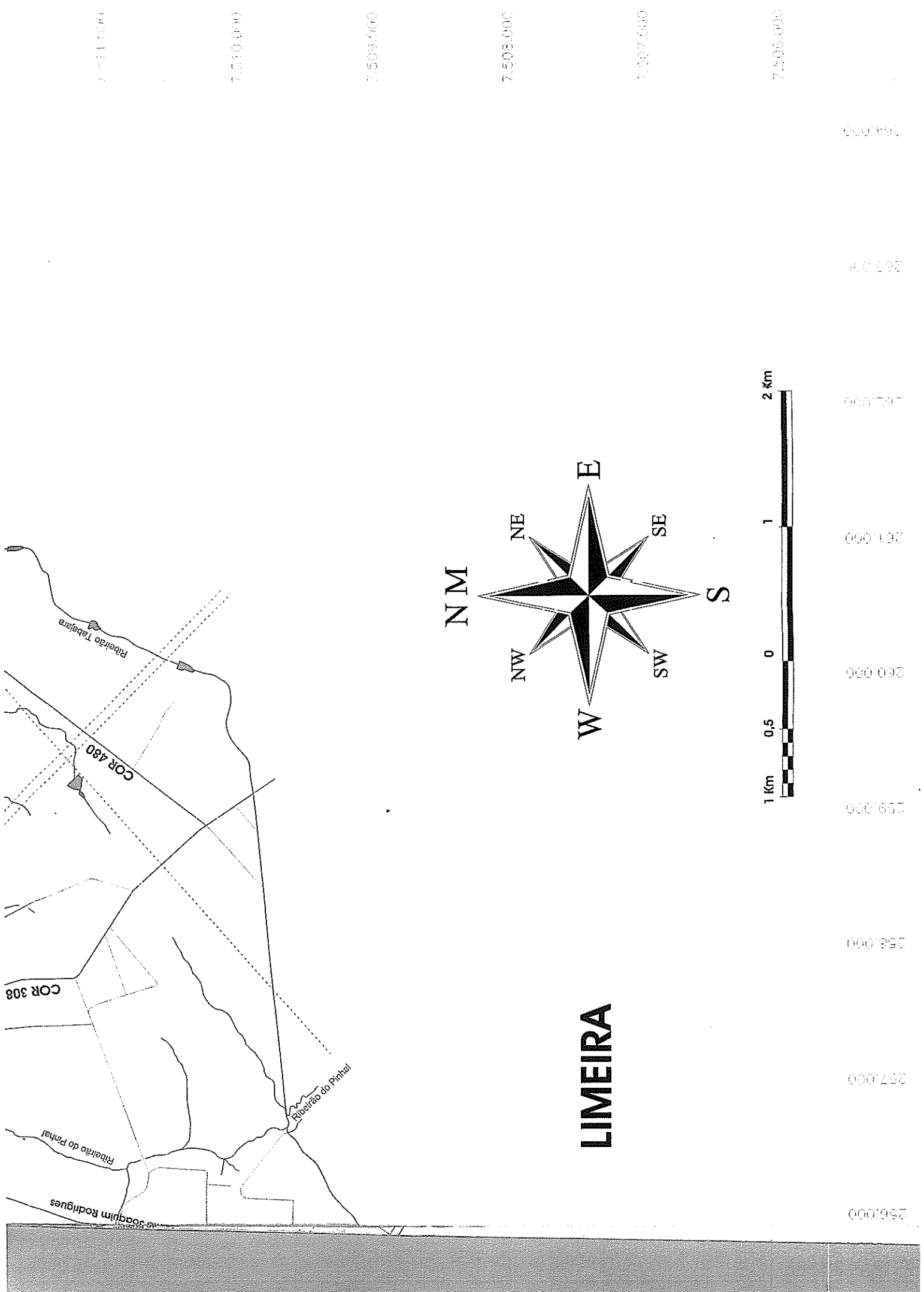
7.514.000

7.514.000

7.514.000

NM

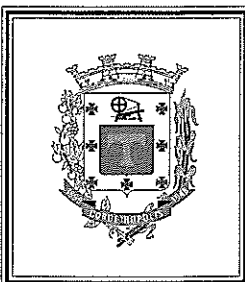




LIMEIRA

PROPOSTA

Projeto de Lei Complementar nº	/2017 - Cod. 003/2017	dez / 2017	Secretário
Lei Complementar nº 247/2017 - Cod. 002/2017		06/07/2017	Secretário
Lei Complementar nº 211/2017 - Cod. 001/2011		06/07/2017	Secretário
Alterações		Data	Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro
Fone: (19) 3556-9900 CP: 18 CEP: 13.490-970

Administração 2017/2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN / FÁTIMA MARINA CELIN

Objeto:

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Projeto de Lei Complementar nº 178, de 29 / dezembro / 2011

Planta de Zoneamento de Uso

ANEXO III

Codificado sob nº 003/2017

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de
Obras e Planejamento
de Cordeirópolis SP
rubrica do Secretário

Local:

CORDEIRÓPOLIS / SP

Data:

29 / 12 / 2011

SMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PLANEJAMENTO**

Secretário: Engº Osmar Da Silva Junior

Resp. Técnico pelo PLANO DIRETOR
Eng.º Benedito Ap. Bordini - CREA 0600571198

Desenho:
Engº Bordini

FOLHA Nº

Z - III

Escala:
1: 10.000

Visto:

Arquivo:
ANEXO Z - III

Urbanístico

LEGENDA



RIBEIRÕES OU CÓRREGOS

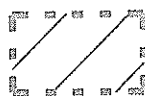


REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS



PERÍMETRO URBANO

ÁREA = 22,584 Km²
16,444 %



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA = 43,560 Km²
31,717 %



ÁREA DO MUNICÍPIO

ÁREA = 137,337 Km²
100,000 %



LINHAS DE ALTA TENSÃO



LIMITE DO MUNICÍPIO



E.I.A. = Estação de Tratamento de Água (Previsto)



E.T.E. = Estação de Tratamento de Esgoto (Previsto)



ANEL VIÁRIO - TRECHO EXECUTADO



ANEL VIÁRIO PROJETADO



VIAS LOCAIS



ESTRADA MUNICIPAL



ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA



ESTRADA DE TERRA-CARREADOR



ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO

Obs.: Áreas aproximadas

SANTA

GERTRUDES

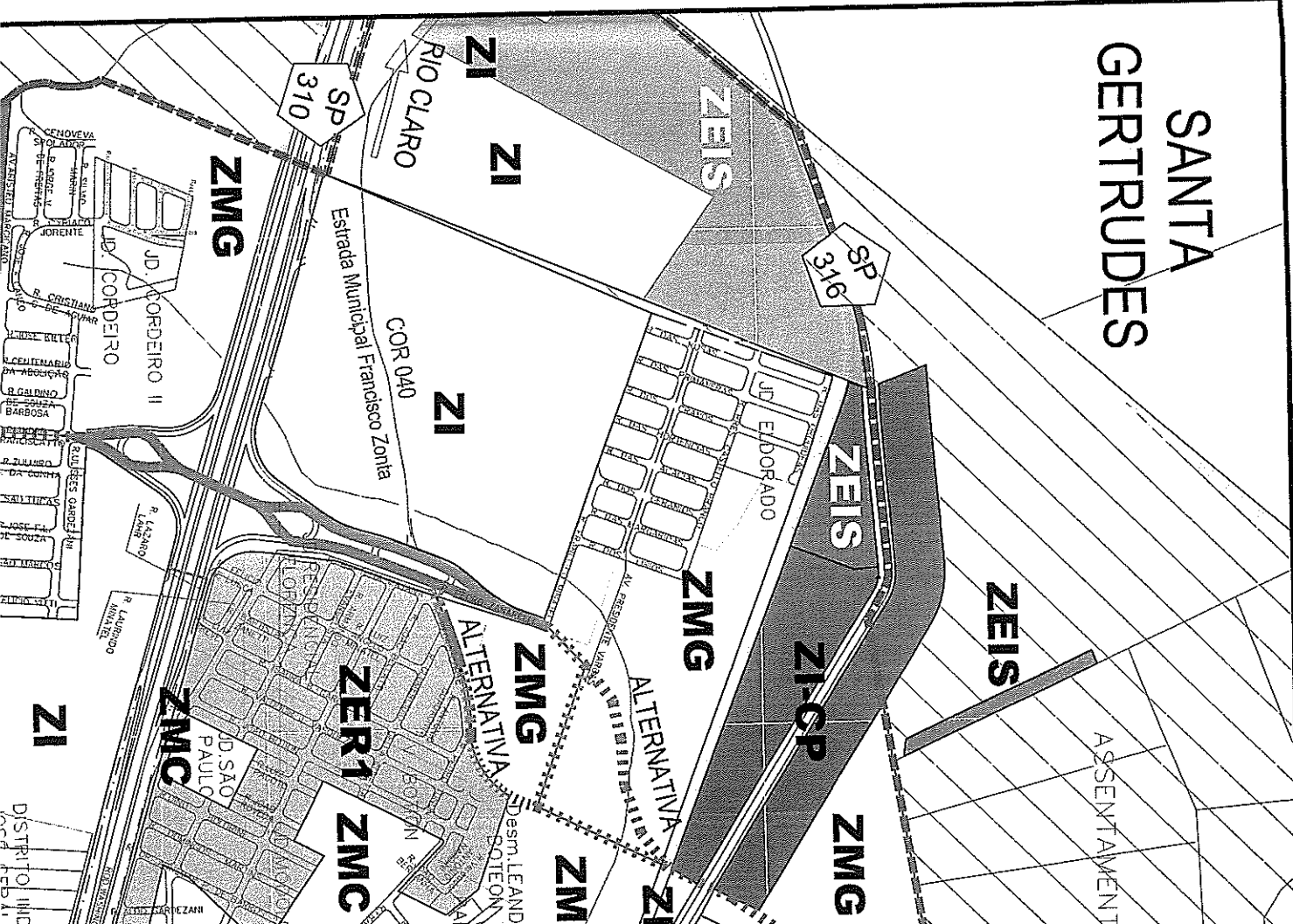
10

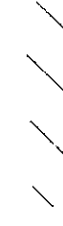
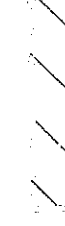
20

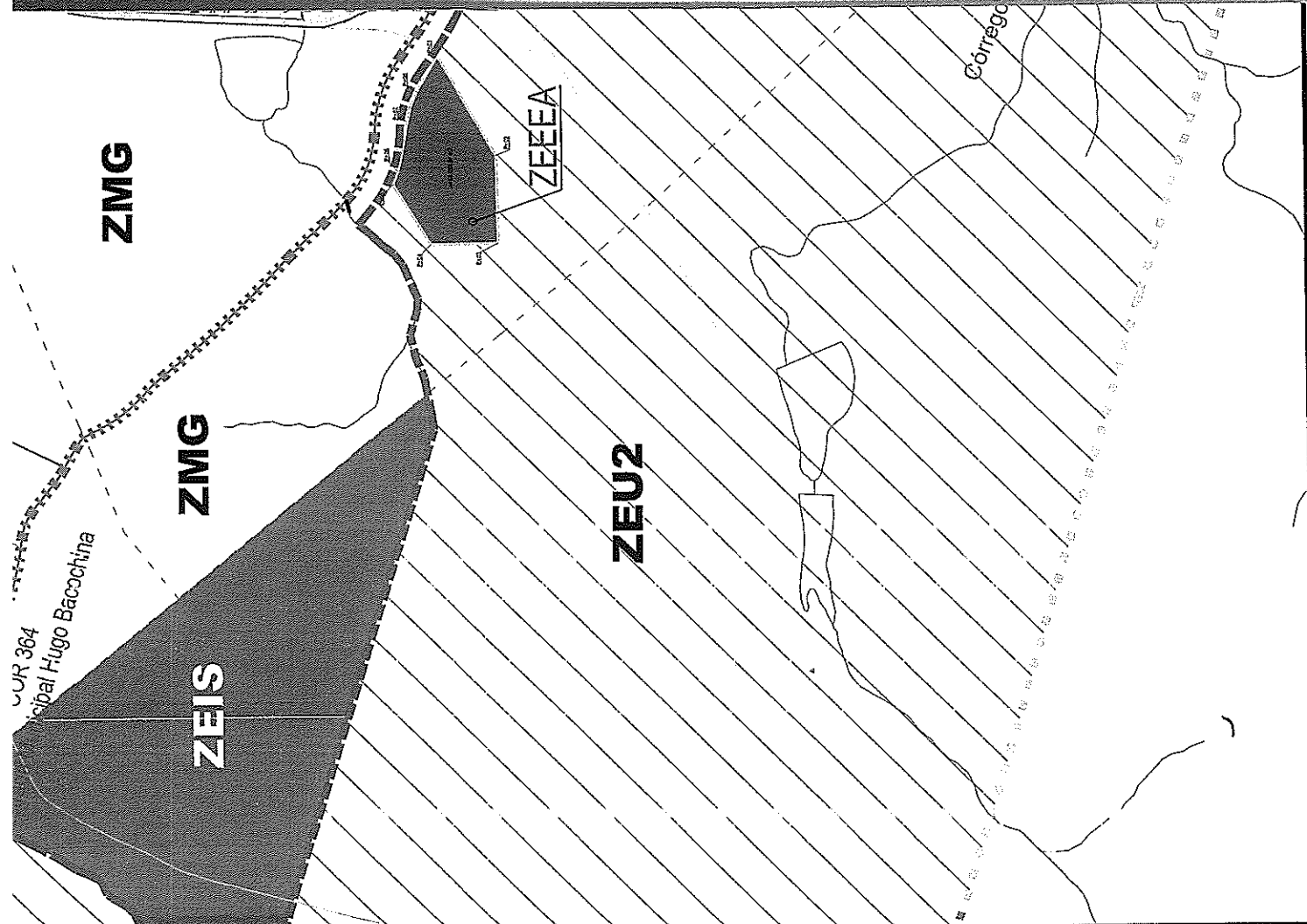
NO

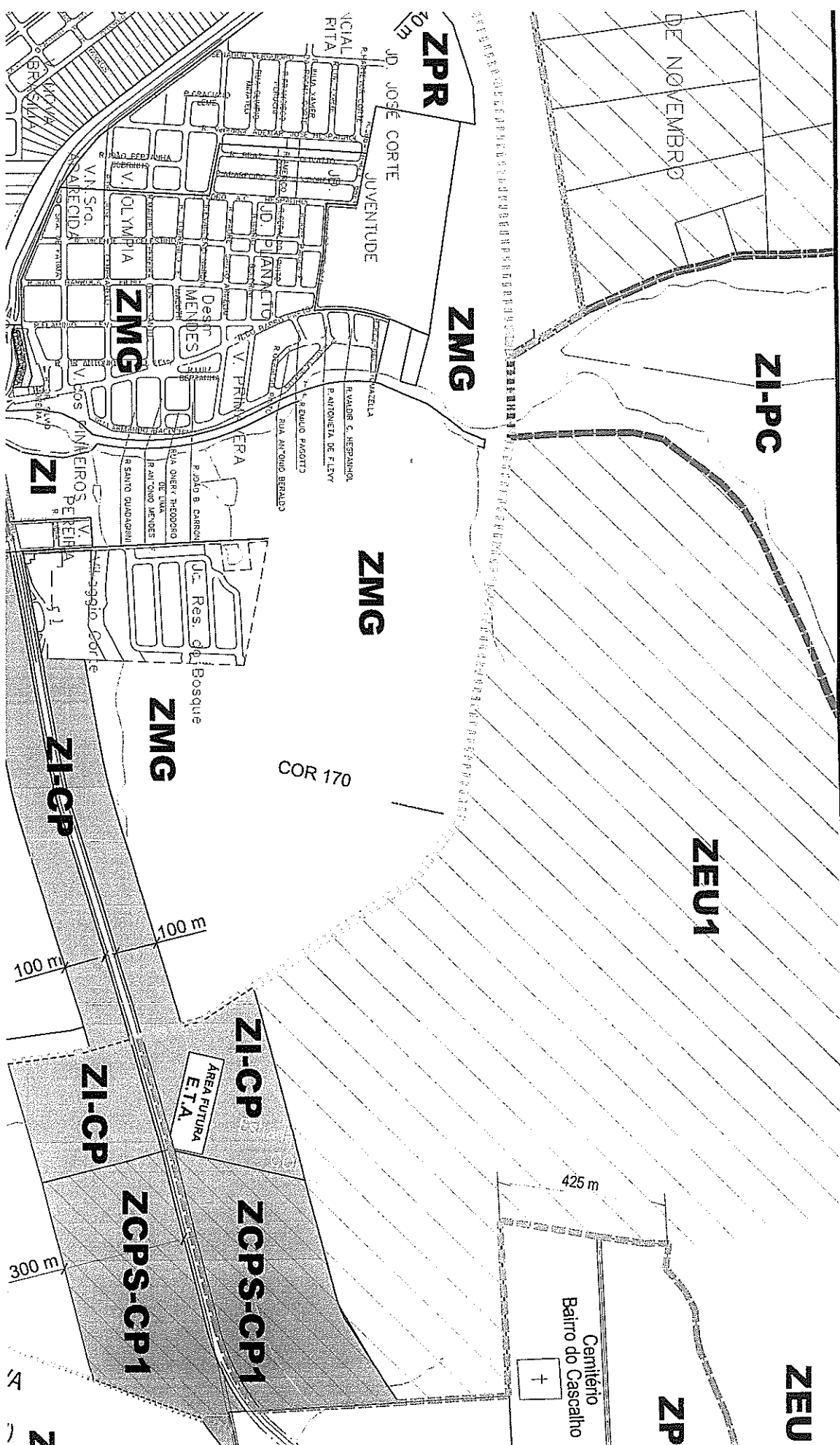


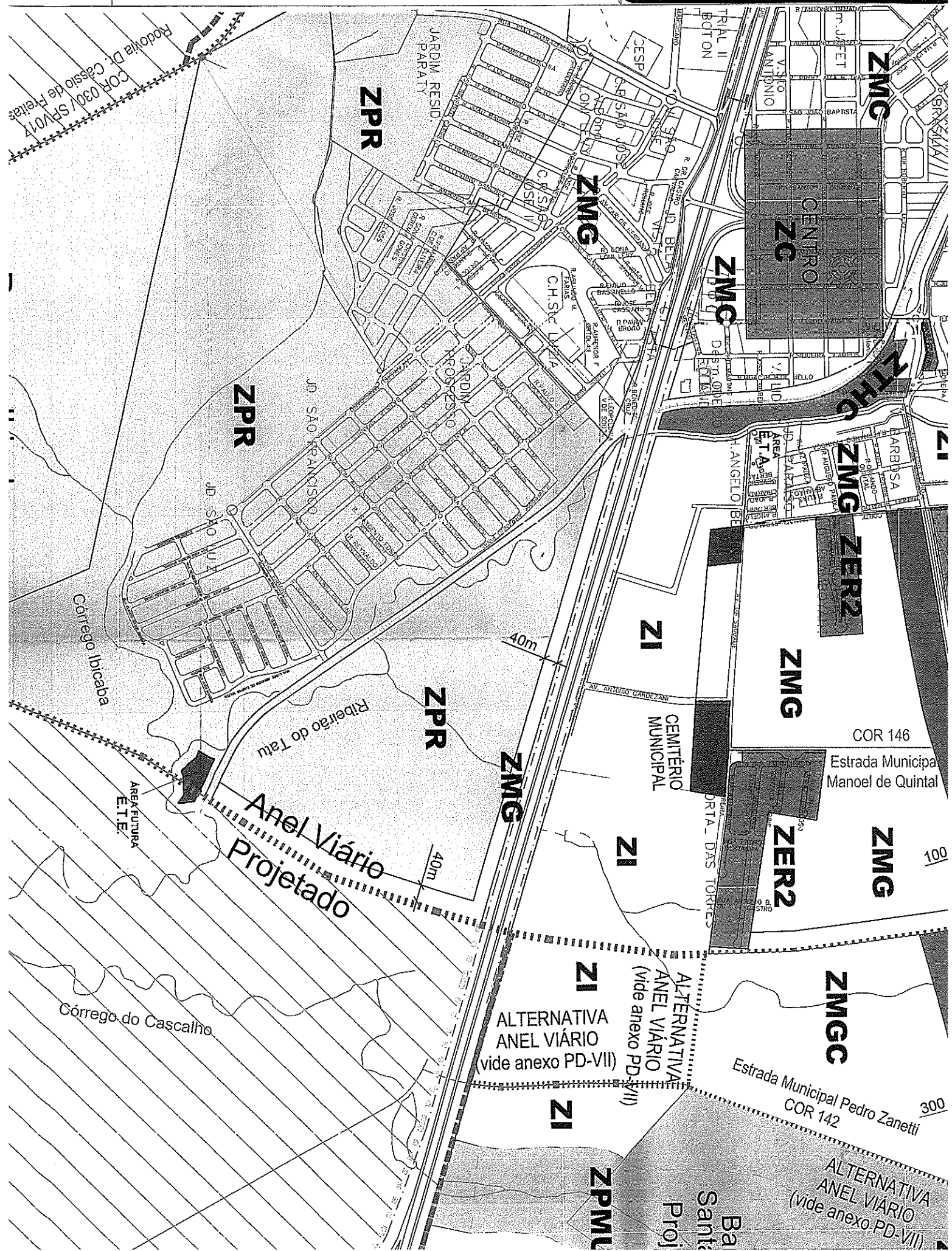
NPRC

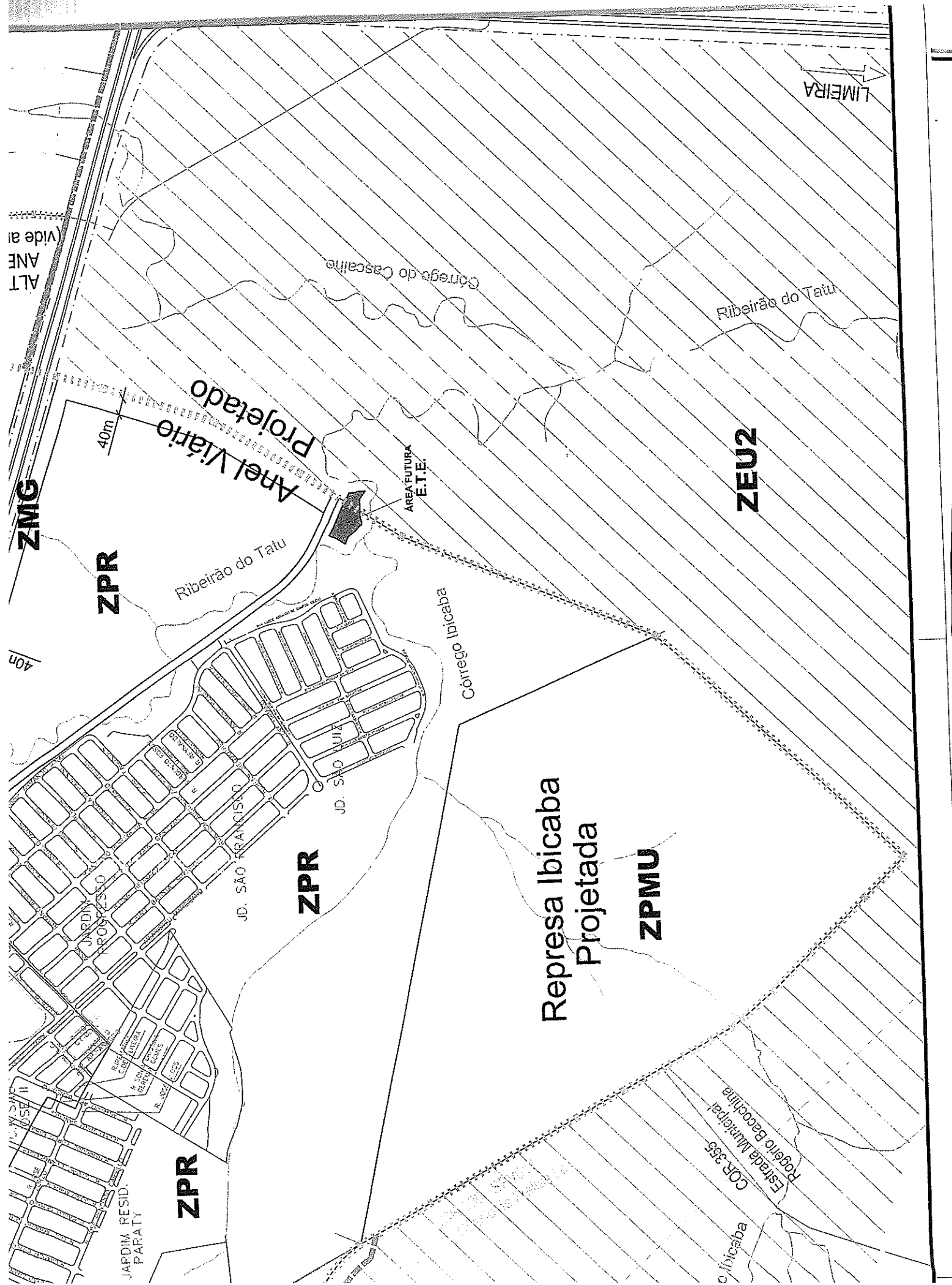


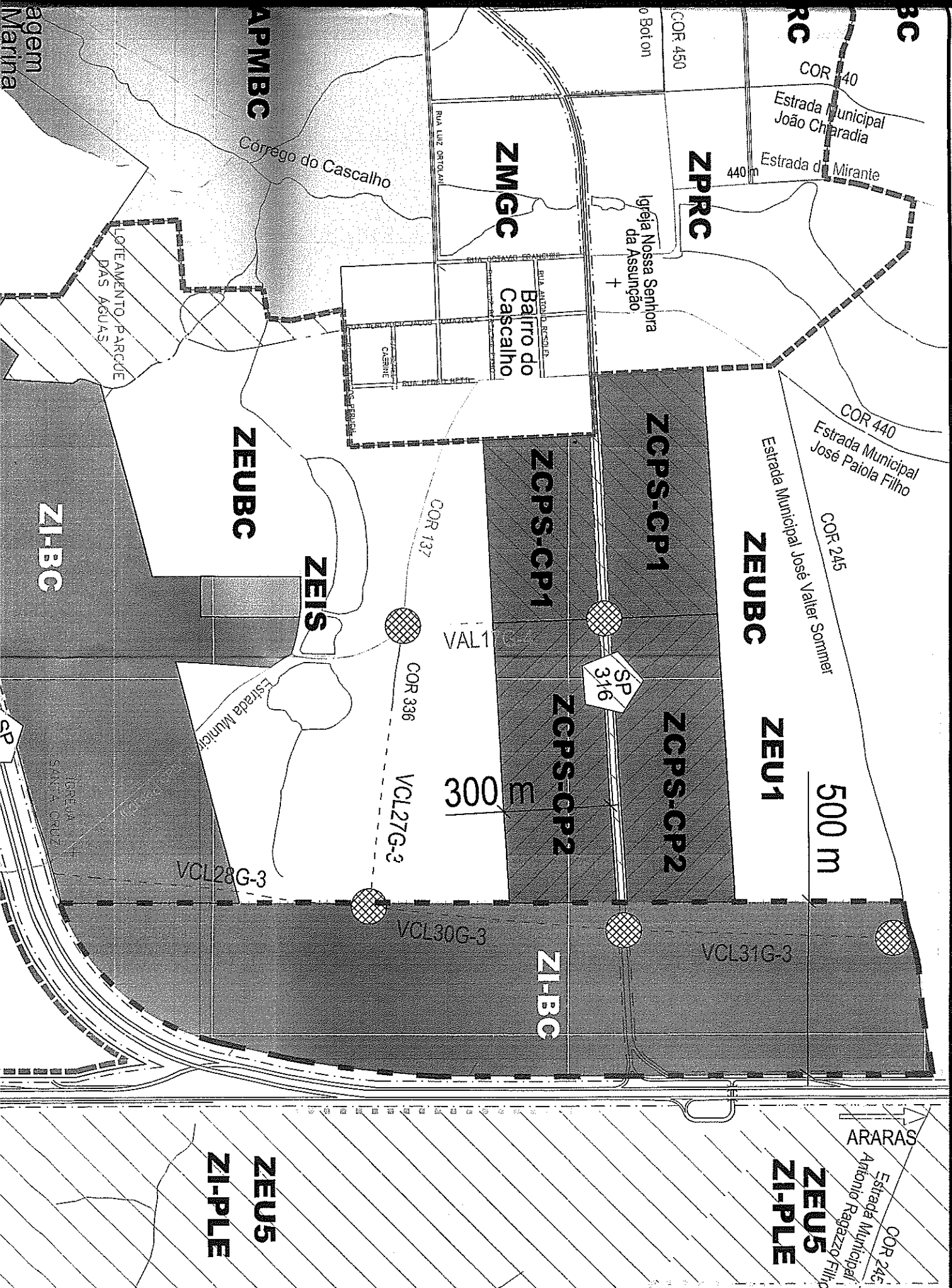
	ZI-BC ZONA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BAIRRO DO CASCALHO - ZI-BC
	ZI-PC ZONA INDUSTRIAL: POLO CERÂMICO
	ZI-PC ZONA INDUSTRIAL: POLO LOGÍSTICO E EMPRESARIAL
	ZI-CP ZONA INDUSTRIAL CONSTANTE PERUCHI
	ZCPS-CP1 ZONA COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE PERUCHI - ZCPS-CP1
	ZCPS-CP2 ZONA COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE PERUCHI - ZCPS-CP2
	ZEIS ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
	ZInst. ZONA INSTITUCIONAL
	ZTHC ZONA TURÍSTICA, HISTÓRICA E CULTURAL
	ZPMU ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL URBANA
	ZEUBC ZONA DE EXPANSÃO URBANA DA BACIA DO CASCALHO
	ZEU ZONA DE EXPANSÃO URBANA
	ZAPMBC ZONA AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA, AVICULTURA, PISCICULTURA E MISTO DO BAIRRO DO CASCALHO











ARARAS

ZEUS
ZI-PLC

ZEUS
ZI-PLC

ZEUBC

LOTEAMENTO PARQUE
DAS ÁGUAS

Agem
Marina
Ladada
Ole de Acumulação
Máxima + 30 m App +
Canal/Alceiro 10 m

ZI

ZI-BC

ZEU3

ZEU4

NM

ZMG

ZER1

ZI

ZI

CCP 342
Estrada Municipal
Jayme Alberio Bergstron

DISTRITO INDUSTRIAL I

Estrada Municipal João Peruchi

SP 348

SP 310

SP 330

COR 470

ZI-PL

VCL28G-1

Estrada Municipal

IGREJA
SANTA CRUZ

COR 137

NW

NE

Corre

ZI

ZEU3

ZEU4

ZMG

ZER1

ZI

ZI

LIMEIRA

Estrada Municipal
Emilio Bassinello

COR 373

Corrego São Francisco

COR 142

Estrada Municipal Pedro Zanetti

COR 137

Estrada Municipal João Peruc.

COR 420

Estrada Municipal
Jayme Alberto Saigston

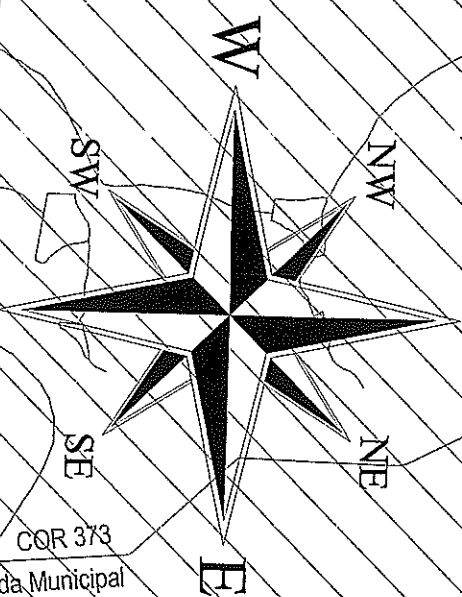
COR 342

DISTRITO INDUSTRIAL I

N M

SP 310

SP 330



1 Km

0,5

0

1

2 Km



PROPOSTA

Projeto de Lei Complementar nº	/2017 - Cod. 002/2017	dez / 2017	Secretário
	Lei Complementar nº 247/2017	06/07/2017	Secretário
Alterações		Data	Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro
Fone: (19) 3556 9900 CP. 18 CEP: 13.490 - 970

Administração 2017/2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN / FÁTIMA MARINA CELIN

Objeto:

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei Complementar nº 178, de 29 / dezembro / 2011

Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e
Ambiental Antrópico

ANEXO IV.2

Codificado sob nº 002/2017

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de
Obras e Planejamento
de Cordeirópolis SP
rubrica do Secretário

Local:

CORDEIRÓPOLIS / SP

Data:

29 / Dez / 2011

SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PLANEJAMENTO

Secretário: Engº Osmar Da Silva Junior

Resp. Técnico pelo PLANO DIRETOR

Eng.º Benedito Ap. Bordini - CREA 0600571198

Desenho:

Engº Bordini

FOLHA Nº

Z - IV.2

Escala:

1: 25.000

Visto:

Arquivo:

ANEXO Z - IV.2

Urbanístico

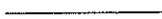
LEGENDA



RIBEIRÕES OU CÓRREGOS



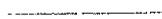
REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS



ESTRADA MUNICIPAL



ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA



ESTRADA DE TERRA-CARREADOR



ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO



ESTRADA DE FERRO



LINHAS DE ALTA TENSÃO



LIMITE DO MUNICÍPIO



E.T.A. = Estação de Tratamento de Água (Previsto)



E.T.E. = Estação de Tratamento de Esgoto (Previsto)



PERÍMETRO URBANO

ÁREA = 22,584 Km²
16,444 %



ÁREA DE EXPANSÃO
URBANA

ÁREA = 43,560 Km²
31,717 %



ÁREA DO MUNICÍPIO

ÁREA = 137,337 Km²
100,00 %

Obs.: Áreas aproximadas

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL:

AEIOU

- BACIA DO CÓRREGO DO CASCALHO, ÍNCLUSIVE BACIA DO CÓRREGO DO CASCALHO, E DAS BACIAS DO CÓRREGO ÁGUA BRANCA;

AEA 02

- BACIA DO CÓRREGO IBICABA;

AE103

- APP'S DO RIBEIRÃO DO TATU;

AEIA 04

- APP's DO CÓRREGO DAS AMOREIRAS;

AEIA 05

- APP'S DO CÓRREGO DO CASCALHO;

A1A 06

- APP's DO CÓRREGO SÃO FRANCISCO;

A7107

- APP's DO CÓRREGO SALTINHO;

80A

- APP's DO CÓRREGO SANTO ANTÔNIO;

A1A 09

- APP's DO RIBEIRÃO DO BOSQUE;

AEIA TO

- APP'S DO RIBEIRÃO DO PINHAL;

AREA

- APP's DO Córrego Santa Tereza;

AEIA 12

- APP's DO CÓRREGO DA FAZENDA
BARREIROS;

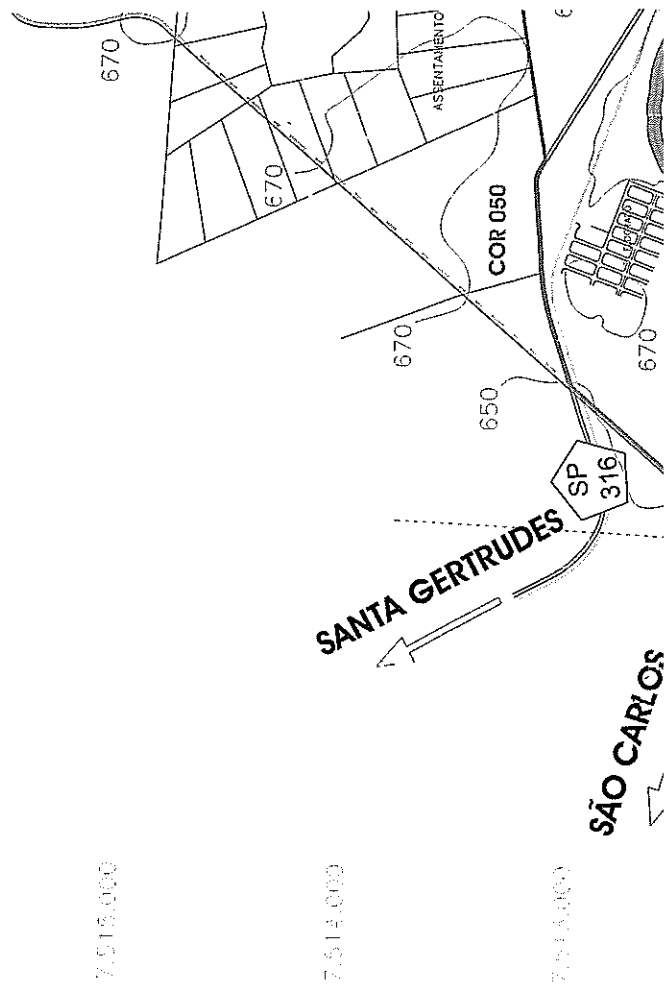
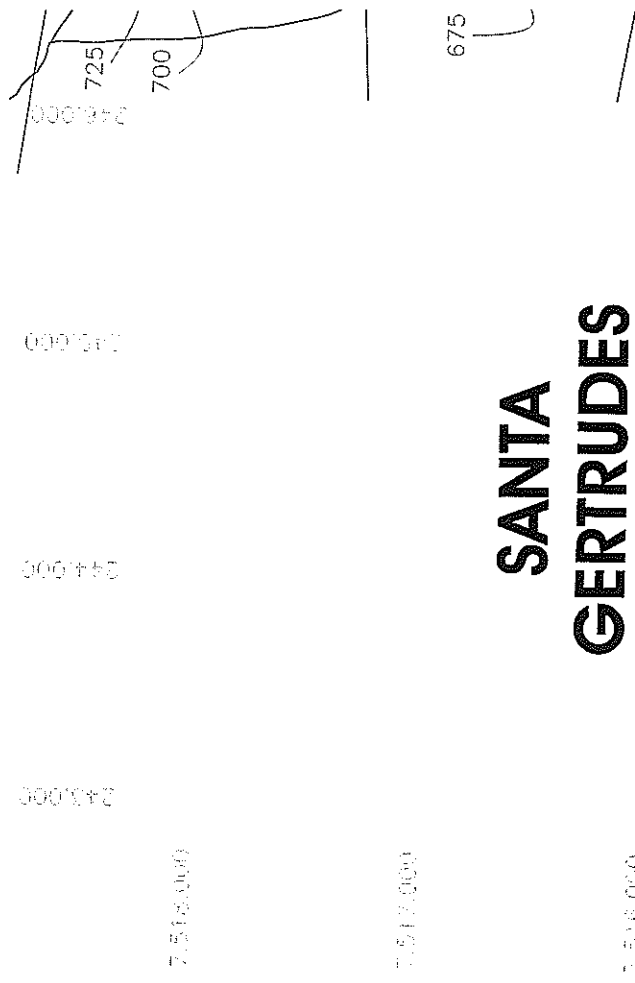
ALIA 13

- APP'S DO CÓRREGO SANTA BÁRBARA;

AEI 4

- APP's DO Córrego do Capim Fino.

SANTA GERTRUDES



- APP's DO RIBEIRÃO DO BOSQUE;

- APP's DO RIBEIRÃO DO BOSQUE;

- APP's DO RIBEIRÃO DO PINHAL:

- APP's DO RIBEIRÃO DO PINHAL:

- APP'is DO Córrego Santa Tereza:

- APP'S DO CÓRREGO SANTA TEREZA.

- APP's DO CÓRREGO DA FAZENDA

- APP's DO CÓRREGO DA FAZENDA

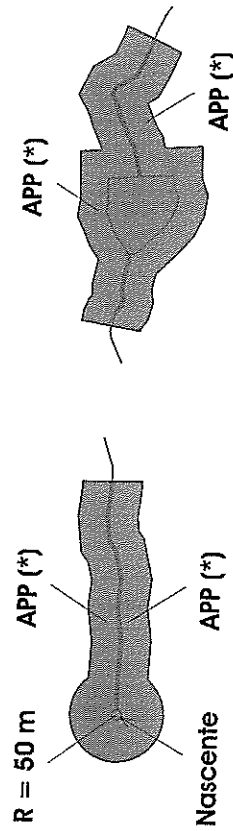
- APPÊ DO CÔRREGO SANTA RÁDRADA:

- APP'IS DO CÔRRECO SANTA RÁDRADA.

APPENDIX C CONTINUED

- [illegible]

Nota: E todos os afluentes



Nota: (*) APP – Área de Preservação Permanente mínima de 30,00 (trinta) metros a partir da orla de acumulação máxima.

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL ANTRÓPICO:

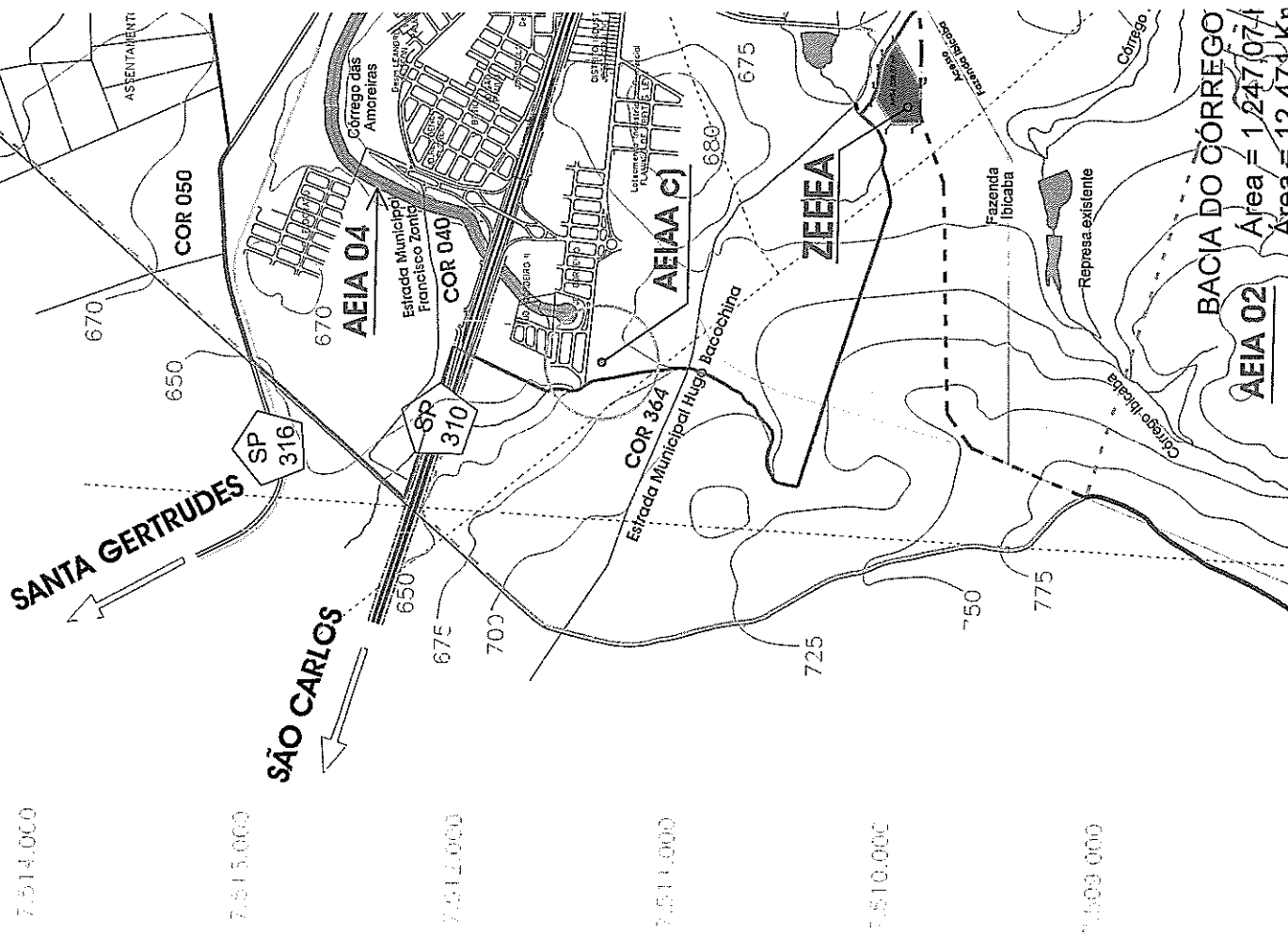
AEIAA (a)

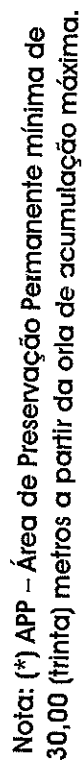
- CAVA ANTIGA FRAGNANI;

AEIA 101

- CAVA ANTIGA OLARIA LOURENÇO
BAPTISTELLA - ESTRADA MUNICIPAL PEDRO
PEDRO ZANETTI (COR 142);

SALE





DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL ANTRÓPICO:

AEIA Oil

- CAVA ANTIGA FRAGNANI;

AEIA b)

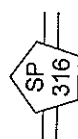
- CAVA ANTIGA OLARIA LOURENÇO
BAPTISTELLA - ESTRADA MUNICIPAL PEDRO
PEDRO ZANETTI (COR 142);

AEIA C)

- CAVA JARDIM CORDEIRO -
FINAL AVENIDA ARISTEU MARCANO.



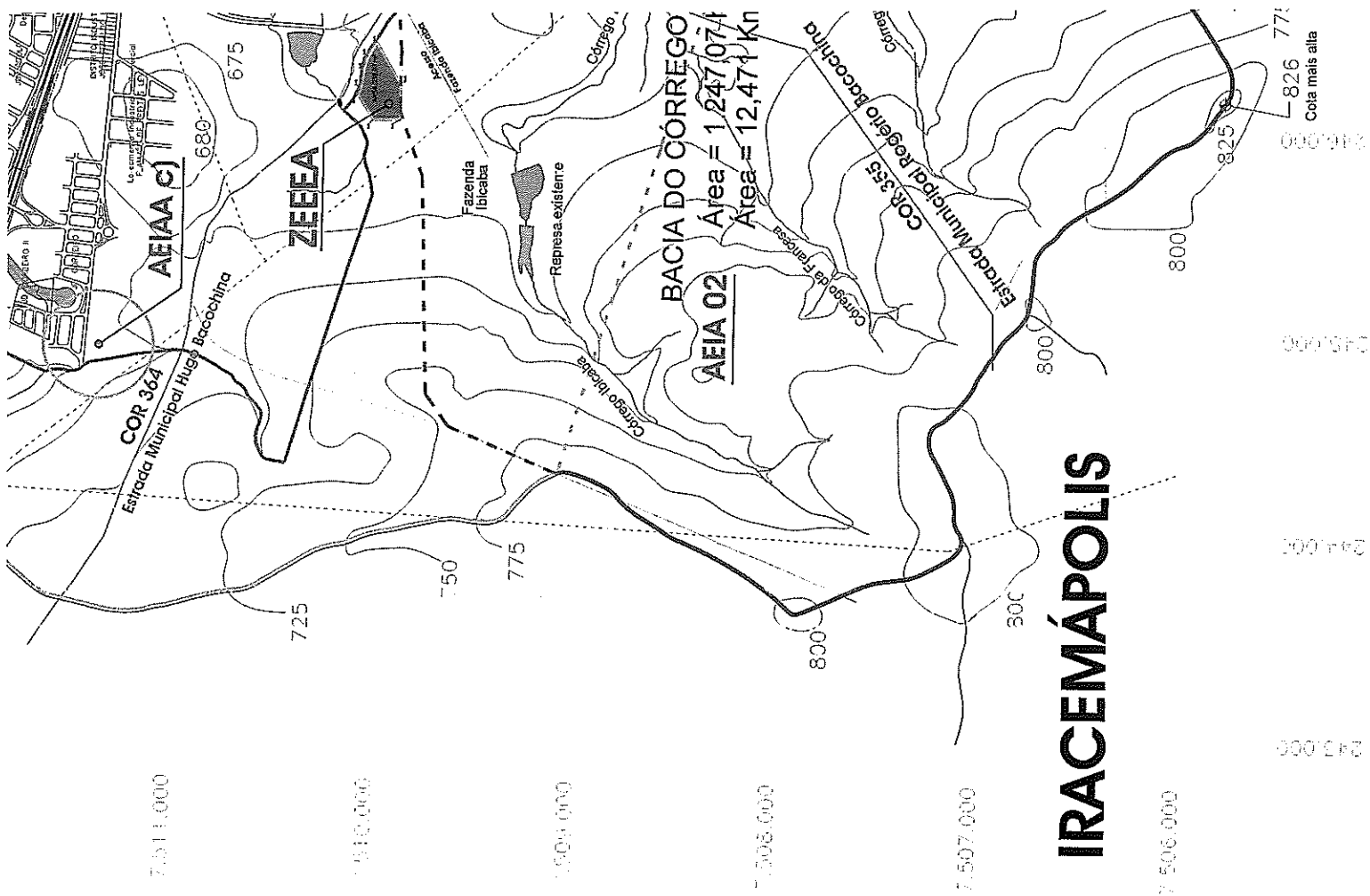
ESTRADA ESTADUAL - SP310
RODOVIA WASHINGTON LUI'S



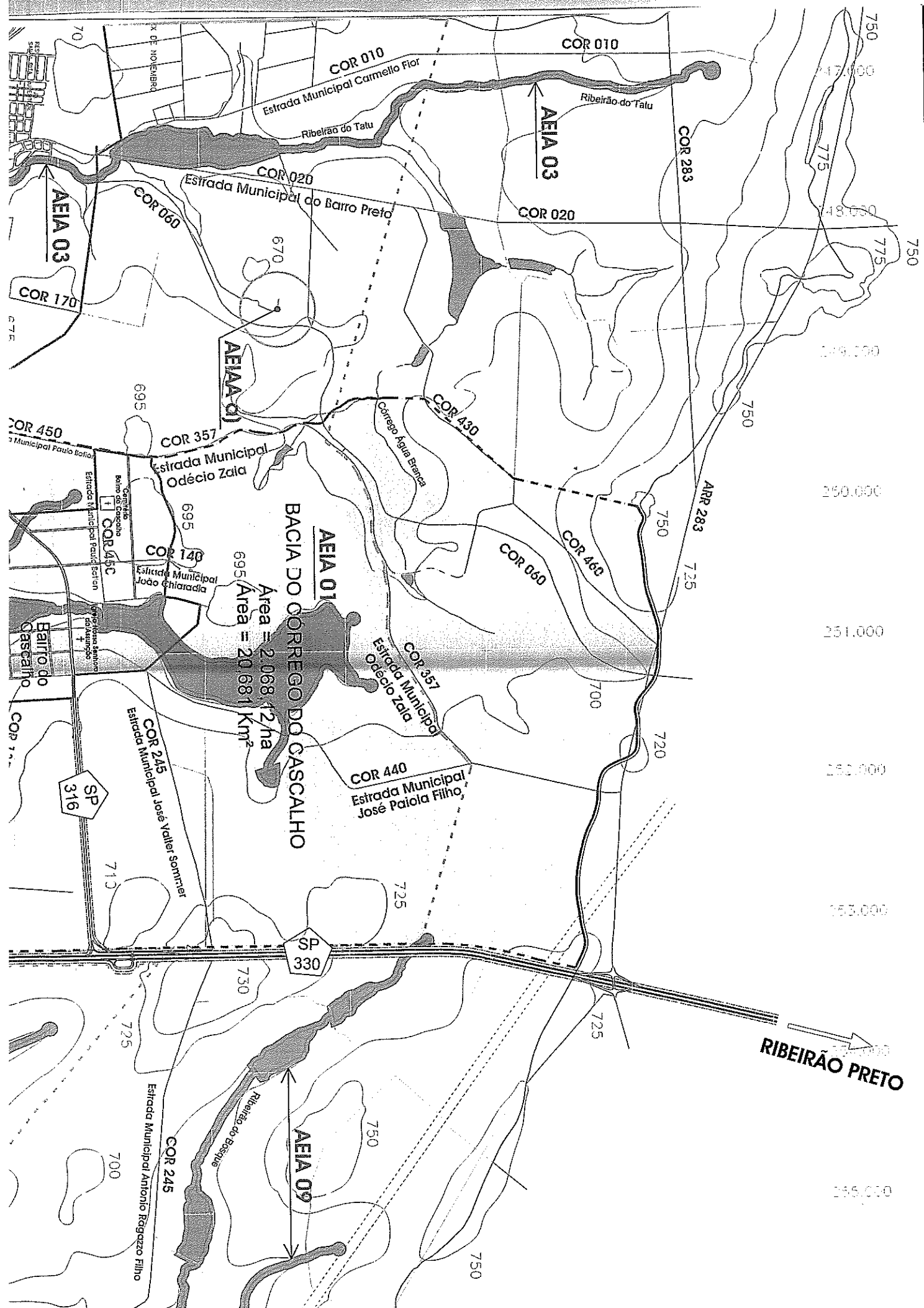
ESTRADA ESTADUAL - SP316
RODOVIA CONSTANTE PERUCHI

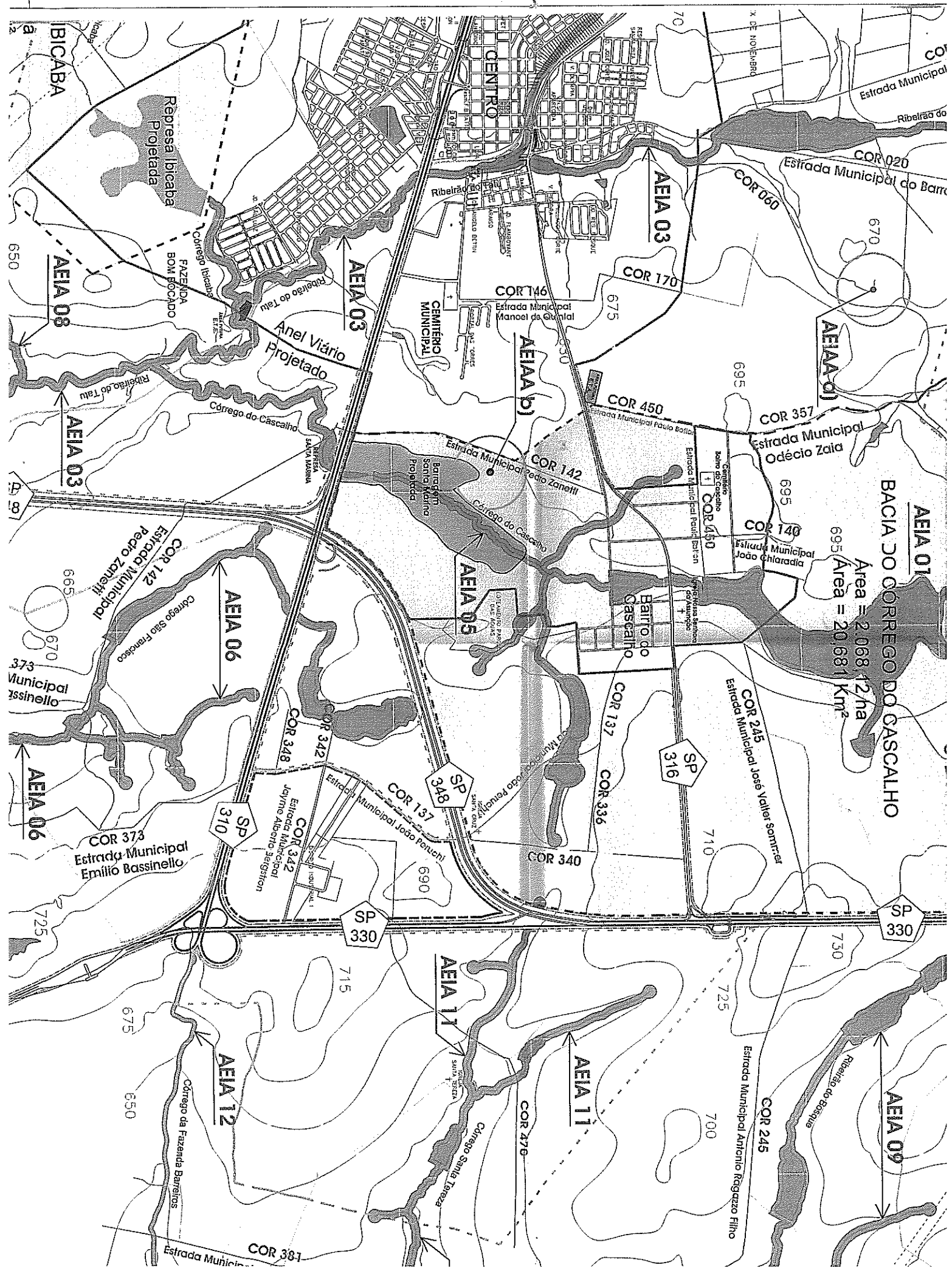


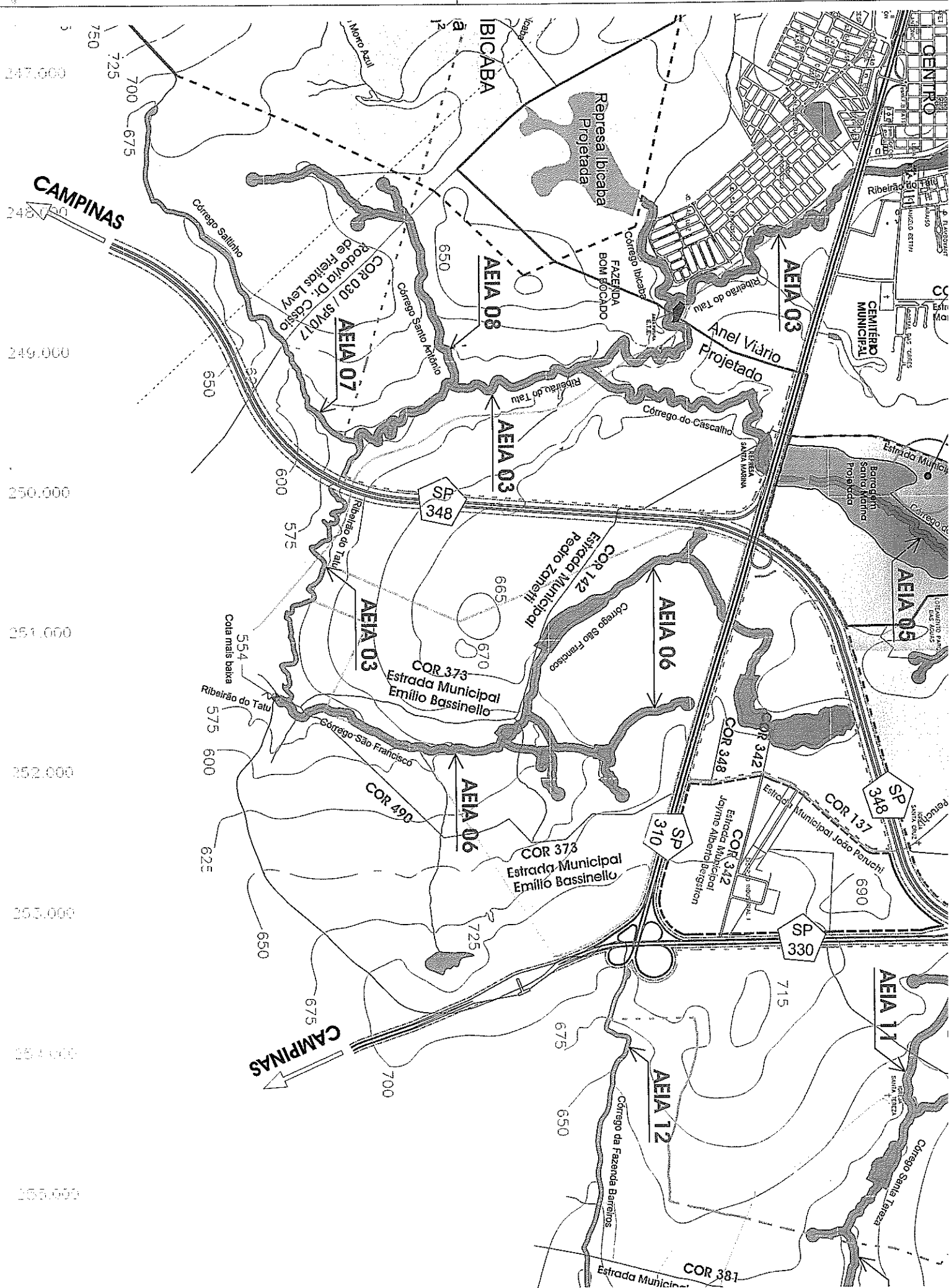
ESTRADA ESTADUAL - SP330
RODOVIA ANHANGUERA

ESTRADA ESTADUAL - SP348
RODOVIA DOS BANDEIRANTES

IRACEMÁPOLIS

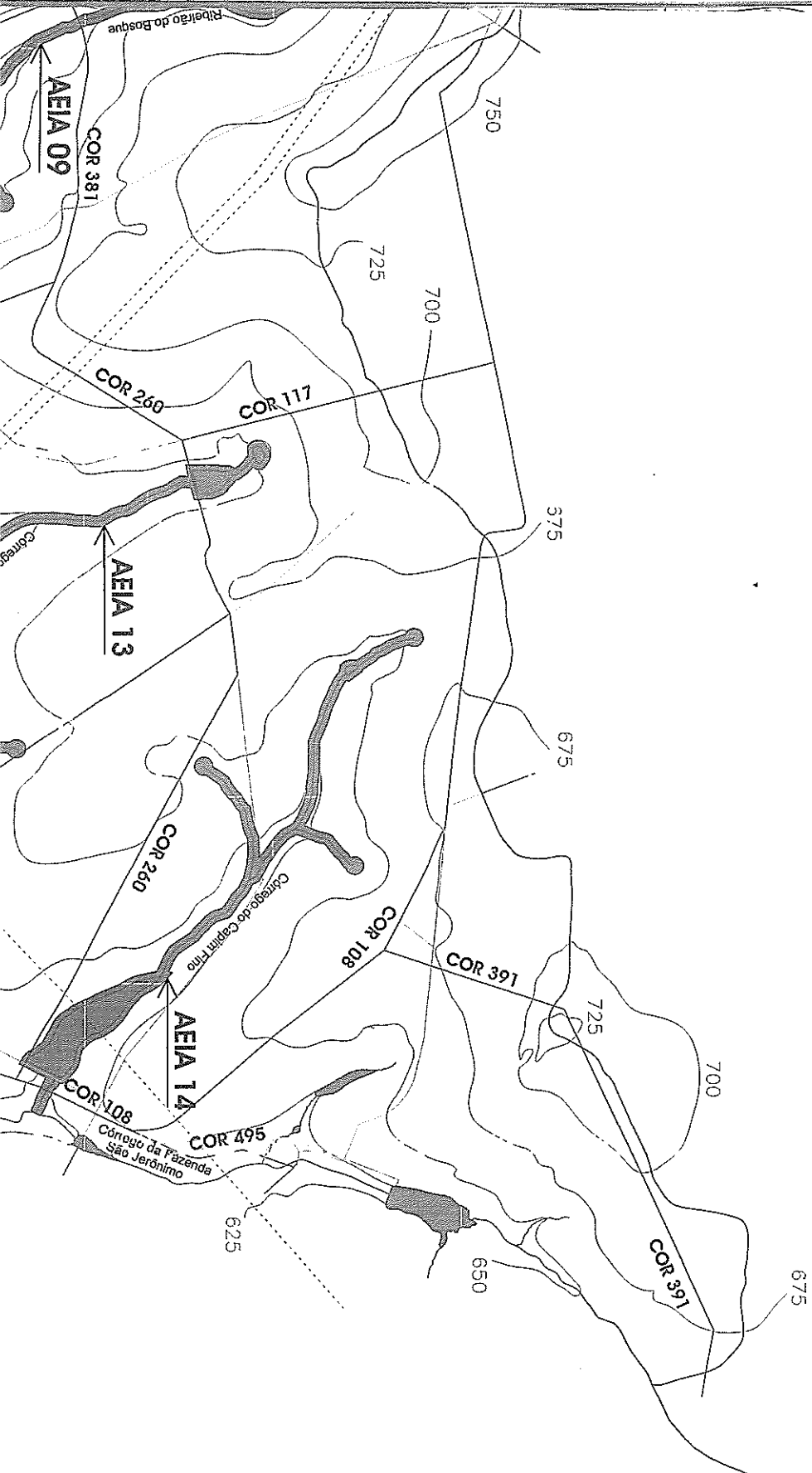




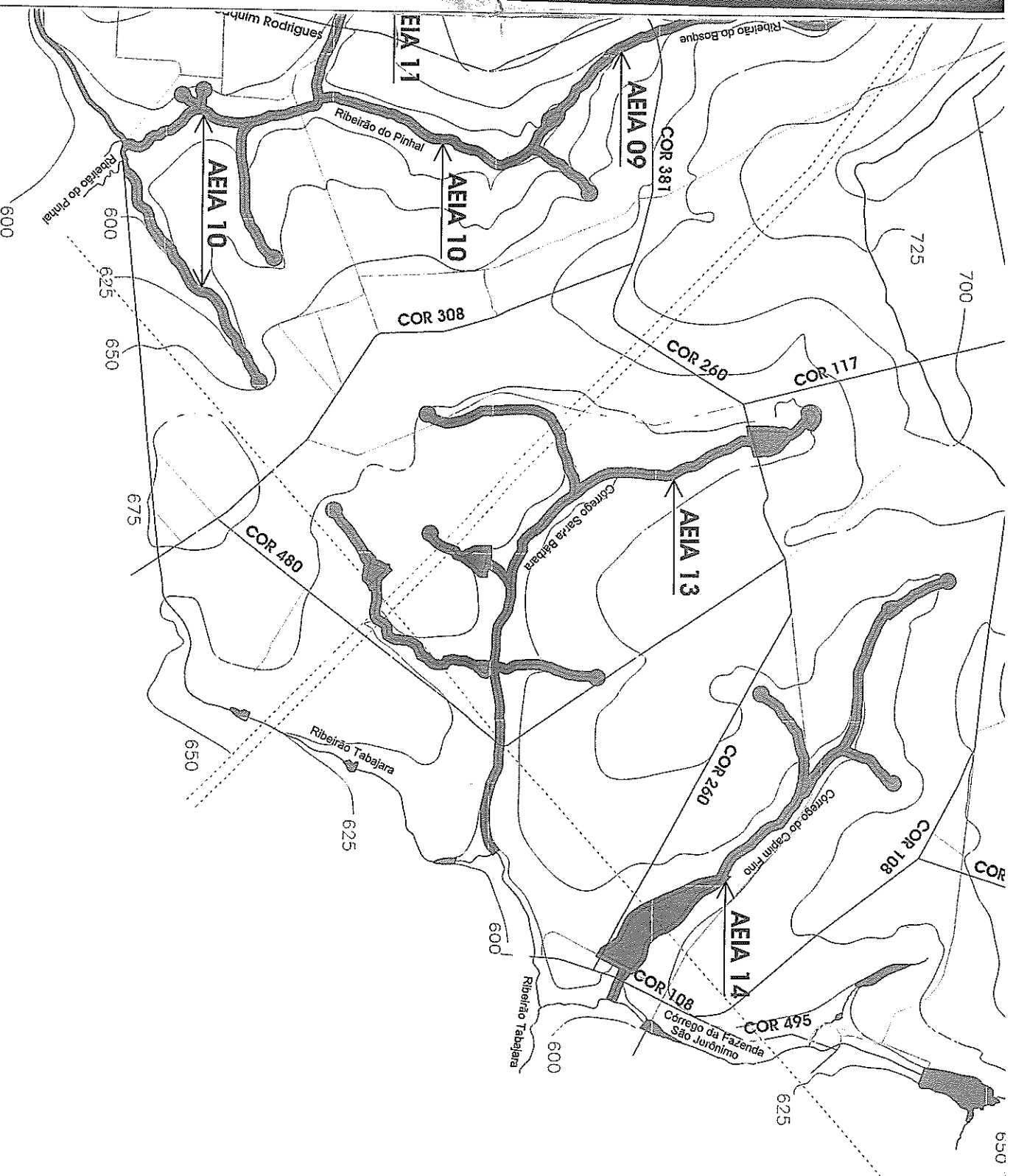


ARARAS

256.000
257.000
258.000
259.000
260.000
261.000
262.000
263.000
264.000



255.000
256.000
257.000
258.000
259.000
260.000
261.000
262.000
263.000
264.000



700
725

650

625

600

625

650

675

650

625

600

600

625

N M
A

7.510.000

7.510.000

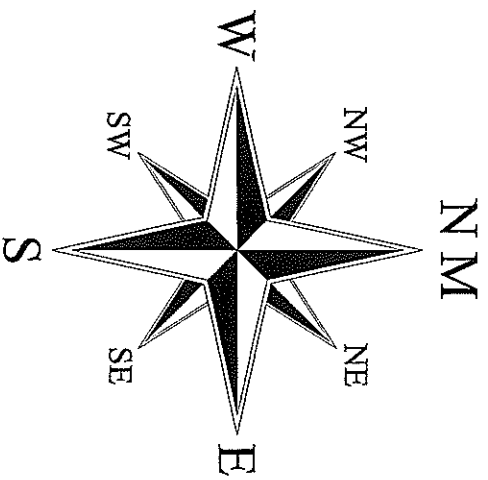
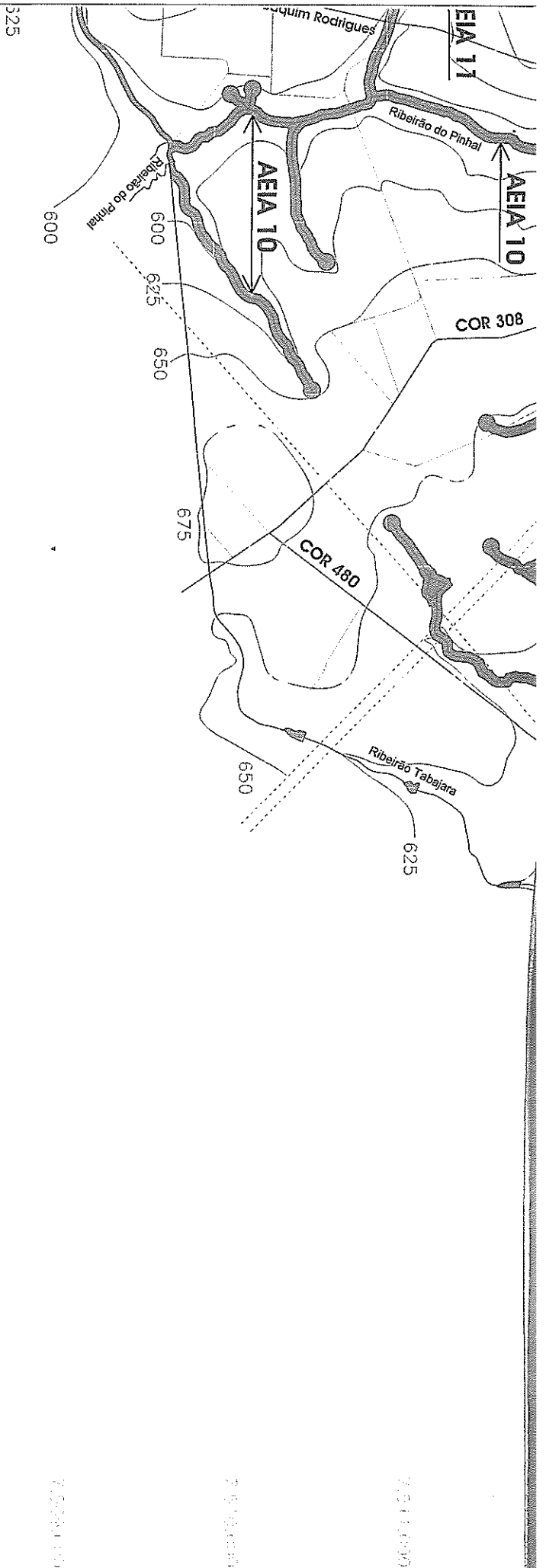
7.511.000

7.512.000

7.513.000

7.514.000

7.515.000



PROPOSTA

Projeto de Lei Complementar nº	/2017 - Cod. 002/2017	dez / 2017	Secretário
	Lei Complementar nº 247/2017	06/07/2017	Secretário
	Lei Complementar nº 211/2014	29/12/2014	Secretário
Alterações		Data	Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro
Fone. (19) 3556-9900 CP. 18 CEP: 13.490-970

Administração 2017/2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN / FÁTIMA MARINA CELIN

Objeto:

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei Complementar nº 178, de 29 / dezembro / 2011

Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico,
Histórico e Ecológico e de Interesse Industrial

ANEXO IV.3

Codificado sob nº 002/2017

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de
Obras e Planejamento
de Cordeirópolis SP
rubrica do Secretário

Local:

CORDEIRÓPOLIS / SP

Data:

29 / Dez / 2011

SMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PLANEJAMENTO**

Secretário: Engº Osmar Da Silva Junior

Resp. Técnico pelo PLANO DIRETOR

Eng.º Benedito Ap. Bordini - CREA 0600571198

Desenho:

Engº Bordini

FOLHA Nº

Z - IV.3

Escala:

1: 25.000

Visto:

Arquivo:

ANEXO Z - IV.3

Urbanístico

LEGENDA



RIBEIRÕES OU CÓRREGOS



REPRESAS, LAGOS OU LAGOAS



ESTRADA MUNICIPAL



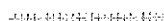
ESTRADA MUNICIPAL ASFALTADA



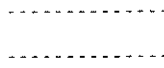
ESTRADA DE TERRA-CARREADOR



ESTRADA DE OUTRO MUNICÍPIO



ESTRADA DE FERRO



LINHAS DE ALTA TENSÃO



LIMITE DO MUNICÍPIO



E.T.A. = Estação de Tratamento de Água (Previsto)



E.T.E. = Estação de Tratamento de Esgoto (Previsto)



PERÍMETRO URBANO

ÁREA = 22,584 Km²
16,444 %



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA = 43,560 Km²
31,717 %



ÁREA DO MUNICÍPIO

ÁREA = 137,337 Km²
100,000 %

Obs.: Áreas aproximadas

LEGENDA

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO, HISTÓRICO E ECOLÓGICO

AEITHE 01 - FAZENDA IBICABA;

AEITHE 02 - NÚCLEO INICIAL DE CASCALHO;

AEITHE 03 - ÁREA DO PÁTIO DA REDE FERROVIÁRIA ENTRE A AVENIDA WILSON DIÓRIO E A RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP310);

AEITHE 04 - BACIA DO CÓRREGO DO CASCALHO, INCLUSIVE NASCENTES DA BACIA DO CÓRREGO ÁGUA BRANCA;

AEITHE 05 - REPRESA DO CASCALHO;

AEITHE 06 - REPRESA DO BARRO PRETO;

AEITHE 07 - LAGO UNIÃO JARDIM PROGRESSO;

AEITHE 08 - ÁREA DA COLÔNIA REDE FERROVIÁRIA AVENIDA WILSON DIÓRIO;

AEITHE 09 - ÁREA COMUNITÁRIA (01) COM 2 HECTARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HORTO DE CORDEIRÓPOLIS - ASSENTAMENTO XX DE NOVENEMBRO;

AEITHE 10 - FAZENDA SANTA TEREZA;

AEITHE 11 - ÁREA DO CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA TECNOLÓGICA DO AGRONEGÓCIO DE CITROS "SYLVIO MOREIRA" (CAPTACSM);

AEITHE 12 - FAZENDA VELHA;

AEITHE 13 - FAZENDA DO BOSQUE;

AEITHE 14 - FAZENDA SÃO JERÔNIMO.

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL

AEII 01

- Porção territorial do Município destinada ao Pólo Logístico e Empresarial, situa-se em porção territorial cuja início em um ponto do alinhamento predial da Rodovia Anhanguera (SP330), a 320 (trezentos e vinte) m sul do eixo da Estrada Municipal Antônio Razzazo Filho (COR 245), daí, dobra à direita e segue

043.000

044.000

045.000

046.000

7.518.000

7.517.000

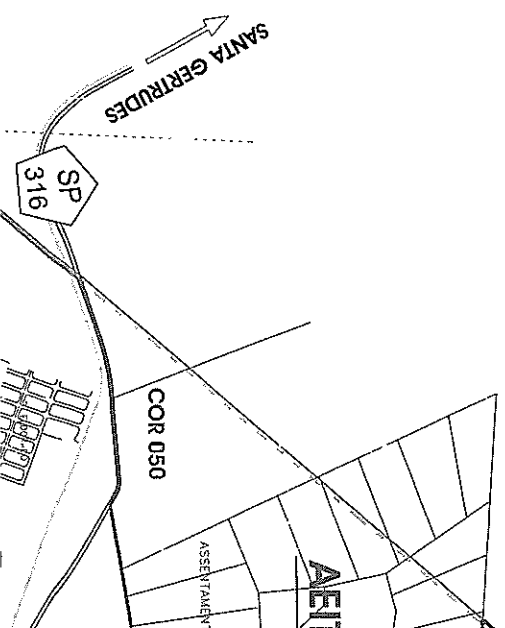
7.516.000

7.515.000

7.514.000

7.513.000

SANTA GERTRUDES



AEITHE 10 - FAZENDA SANTA TEREZA;

AEITHE 11 - ÁREA DO CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA TECNOLÓGICA DO AGRONEGÓCIO DE CITROS "SYLVIO MOREIRA" (CAPTACSM);

AEITHE 12 - FAZENDA VELHA;

AEITHE 13 - FAZENDA DO BOSQUE;

AEITHE 14 - FAZENDA SÃO JERÔNIMO.

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL

AEII 01

- Porção territorial do Município destinada ao Pólo Logístico e Empresarial, situa-se em porção territorial com início em um ponto do alinhamento predial da Rodovia Anhanguera (SP330), a 323 (trezentos e vinte) m sul do eixo da Estrada Municipal Antônio Ragaço Filho (COR 245), daí, dobra à direita e segue na distância de 3,038 (três mil e trinta e oito) m no ângulo de 40°57' (quarenta graus e cinquenta e sete minutos) até chegar a 500 (quinhentos) m do eixo da Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381), daí, dobra a direita e paralela a 500 (quinhentos) m do eixo da Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381) lado oeste, segue até chegar a 500 (quinhentos) m da divisa com o Município de Limeira (Córrego da Fazenda Barreiros), daí, dobra novamente a direita e paralela a 500 (quinhentos) m da divisa com o Município de Limeira segue até chegar a 500 (quinhentos) m da Rodovia Anhanguera (SP330), daí, dobra novamente a direita e paralela a 500 (quinhentos) m da Rodovia Anhanguera (SP330) segue até encontrar a divisa com o Município de Limeira, denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo Logístico e Empresarial - ZI-PLI;

AEII 02

- Faixa de 500 (quinhentos) m lincalça a Rodovia Anhanguera (SP330), lado direito sentido interior - capital, da Rodovia Washington Luís (SP310) a Limeira;

AEII 03

- Faixa de 500 (quinhentos) m lincalça a Rodovia Washington Luís (SP310), lado esquerdo sentido capital - interior, da Rodovia Anhanguera (SP330) até o Anel Viário Projelado;

AEII 04

- Faixa de 500 (quinhentos) m lincalça a Rodovia Washington Luís (SP310), lado direito sentido capital - interior, da Estrada Municipal João Peruch (COR 137) até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348);

AEII 05

- Excluído.

AEII 06

- Faixa de 500 (quinhentos) m lincalça a Rodovia Washington Luís (SP310) sentido capital - interior, lado esquerdo, do país urbano até a divisa com o Município de Santa Gertrudes;

AEII 07

- Porção territorial do Município deslinhada ao Pólo Científico Industrial, situa-se

7.515.000

7.514.000

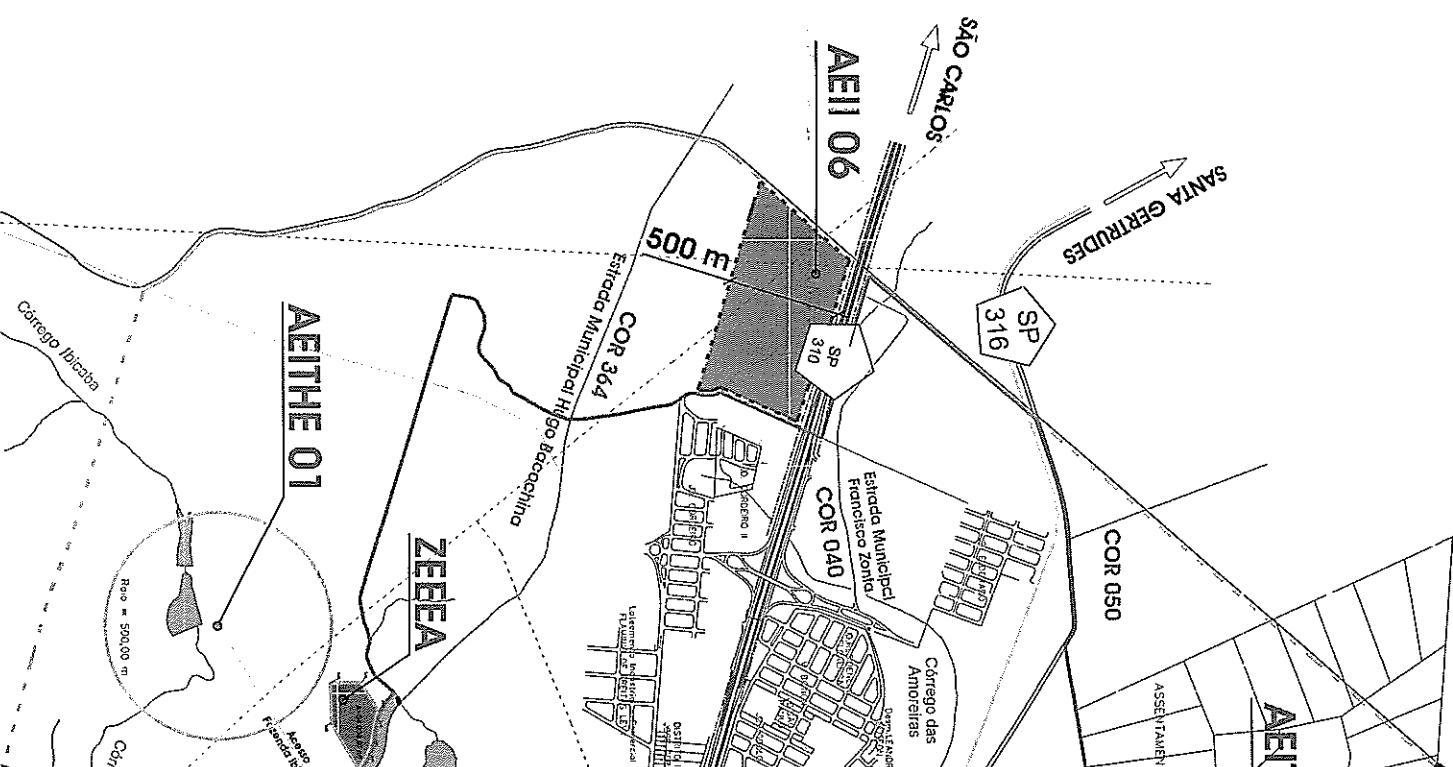
7.513.000

7.512.000

7.511.000

7.510.000

7.509.000



divisa com o Município de Limeira (Córrego da Fazenda Barreiros), daí, dobra novamente a direita e para elevar a 500 (quinhentos) m da divisa com o Município de Limeira segue até chegar a 500 (quinhentos) m da Rodovia Anhanguera (SP330), daí, dobra novamente a direita e para elevar a 500 (quinhentos) m da Rodovia Anhanguera (SP330) segue até encontrar a divisa com o Município de Limeira, denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo Logístico e Empresarial - ZL-PEE;

AEII 02 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia Anhanguera (SP330), lado direito sentido interior - capital, da Rodovia Washington Luís (SP310) a Limeira;

AEII 03 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia Washington Luís (SP310), lado esquerdo sentido capital - interior, da Rodovia Anhanguera (SP330) até o Anel Viário Projetado;

AEII 04 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia Washington Luís (SP310), lado direito sentido capital - interior, da Estrada Municipal João Zenuchi (COR 137) até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348);

AEII 05 - Excluído.

AEII 06 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia Washington Luís (SP310) sentido capital - interior, lado esquerdo, do perímetro urbano até a divisa com o Município de Santa Gertrudes;

AEII 07 - Porção territorial do Município destacadado ao São Cerâmica Industrial, situa-se entre a Estrada Municipal Camello -Ilor (COR 010), a divisa do Assentamento XX de Novembro, a divisa do Município de Santa Gertrudes, a Estrada Municipal a Estrada Municipal (COR 283), a divisa do Município de Avaré, a divisa da Bacia do Córrego do Cascalho, inclusive nascentes da Bacia do Córrego Água Branca (AEITHE 04), o antigo leito da estrada de ferro - Estrada Municipal (COR 060) e o limite do perímetro urbano, denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo Cerâmico - ZL-PC;

AEII 08 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia Anhanguera (SP330), lado direito sentido interior - capital, da Estrada Municipal José Valter Sommer (COR 245) até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo do Cascalho - ZL-BC;

AEII 09 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), lado direito sentido interior - capital, com início a 500 (quinhentos) m da Rodovia Washington Luís (SP310) até a divisa com o Município de Limeira;

AEII 10 - Faixa de 500 (quinhentos) m lindera a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), lado esquerdo sentido interior - capital, com início a 500 (quinhentos) m da Rodovia Washington Luís (SP310) até a divisa com o Município de Limeira;

ZEEEA

- Zona Especial de Exploração e Extinção de Argila, nos termos do parágrafo 5º, do Artigo 48 do Zoneamento.

7.512.000

7.511.000

7.510.000

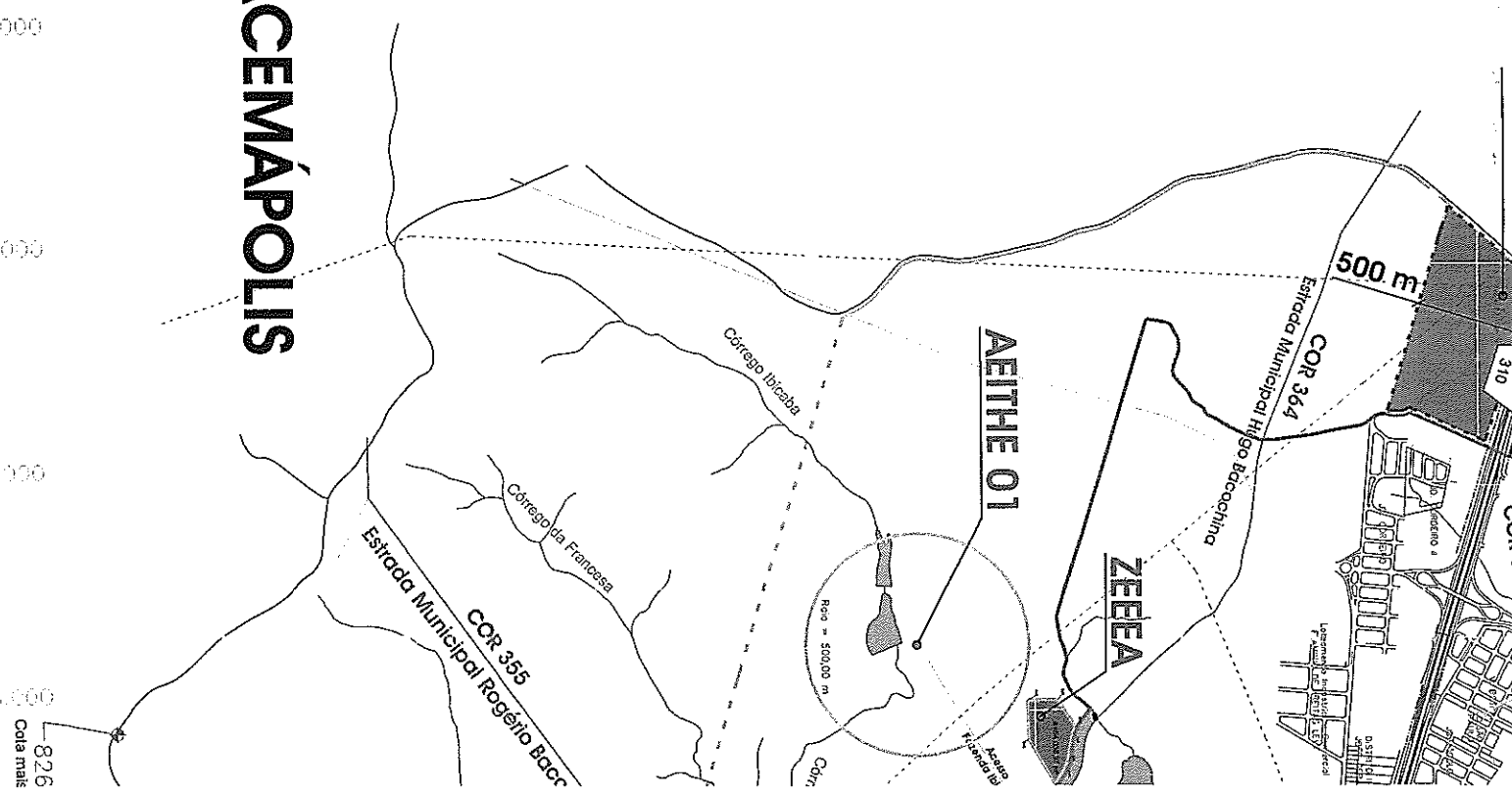
7.509.000

7.508.000

7.507.000

7.506.000

IRACEMÁPOLIS



Limieira, denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo Logístico e Empresarial - ZI-PIE;

AEII 02

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia Anhanguera (SP330), lado direito sentido interior - capital, da Rodovia Washington Luís (SP310) a Limeira;

AEII 03

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia Washington Luís (SP310), lado esquerdo sentido capital - interior, da Rodovia Anhanguera (SP330) até o Anel Viário Projetado;

AEII 04

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia Washington Luís (SP310), lado direito sentido capital - interior, da Estrada Municipal Jodo Peruchi (COR 137) até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348);

AEII 05

- Excluído.

AEII 06

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia Washington Luís (SP310) sentido capital - interior, lado esquerdo, do perímetro urbano até a divisa com o Município de Santa Gertrudes;

AEII 07

- Porção territorial do Município destinado ao Pólo Cerâmico Industrial, situa-se entre a Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), a divisa do Assentamento XX de Novembro, a divisa do Município de Santa Gertrudes, a Estrada Municipal a Estrada Municipal (COR 283), a divisa do Município de Araras, a divisa da Bacia do Córrego do Cascalho, inclusive nascentes da Bacia do Córrego Água Branca (AEITHE 04), o antigo leito da estrada de ferro - Estrada Municipal (COR 060) e o limite do perímetro urbano, denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Polo Cerâmico - ZI-PC;

AEII 08

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia Anhanguera (SP330), lado direito sentido interior - capital, da Estrada Municipal José Valter Sommer (COR 245) até a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), denominada de Zona Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços do Bairro do Cascalho - ZI-BC;

AEII 09

- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), lado direito sentido interior - capital, com início a 500 (quinhentos) m da Rodovia Washington Luís (SP310) até a divisa com o Município de Limeira;

AEII 10

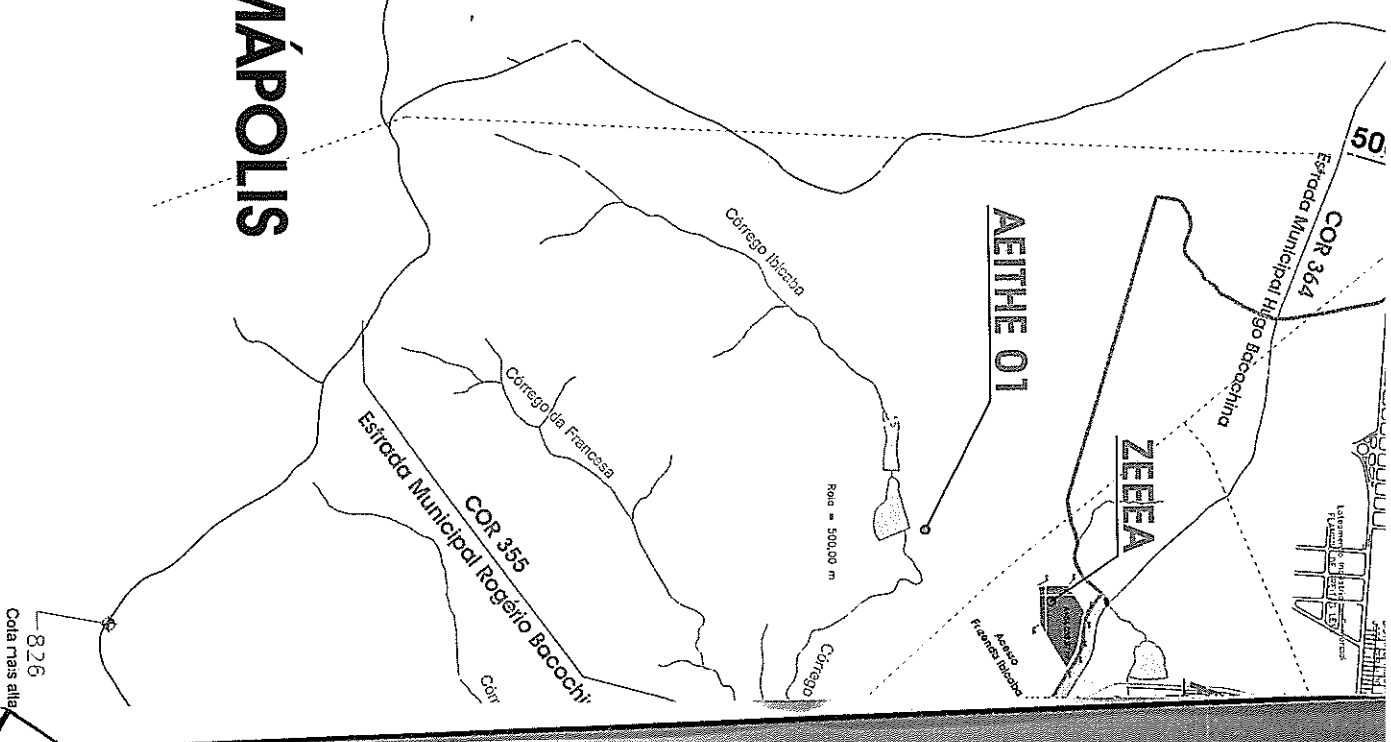
- Faixa de 500 (quinhentos) m lindela a Rodovia dos Bandeirantes (SP348), lado esquerdo sentido interior - capital, com início a 500 (quinhentos) m da Rodovia Washington Luís (SP310) até a divisa com o Município de Limeira;

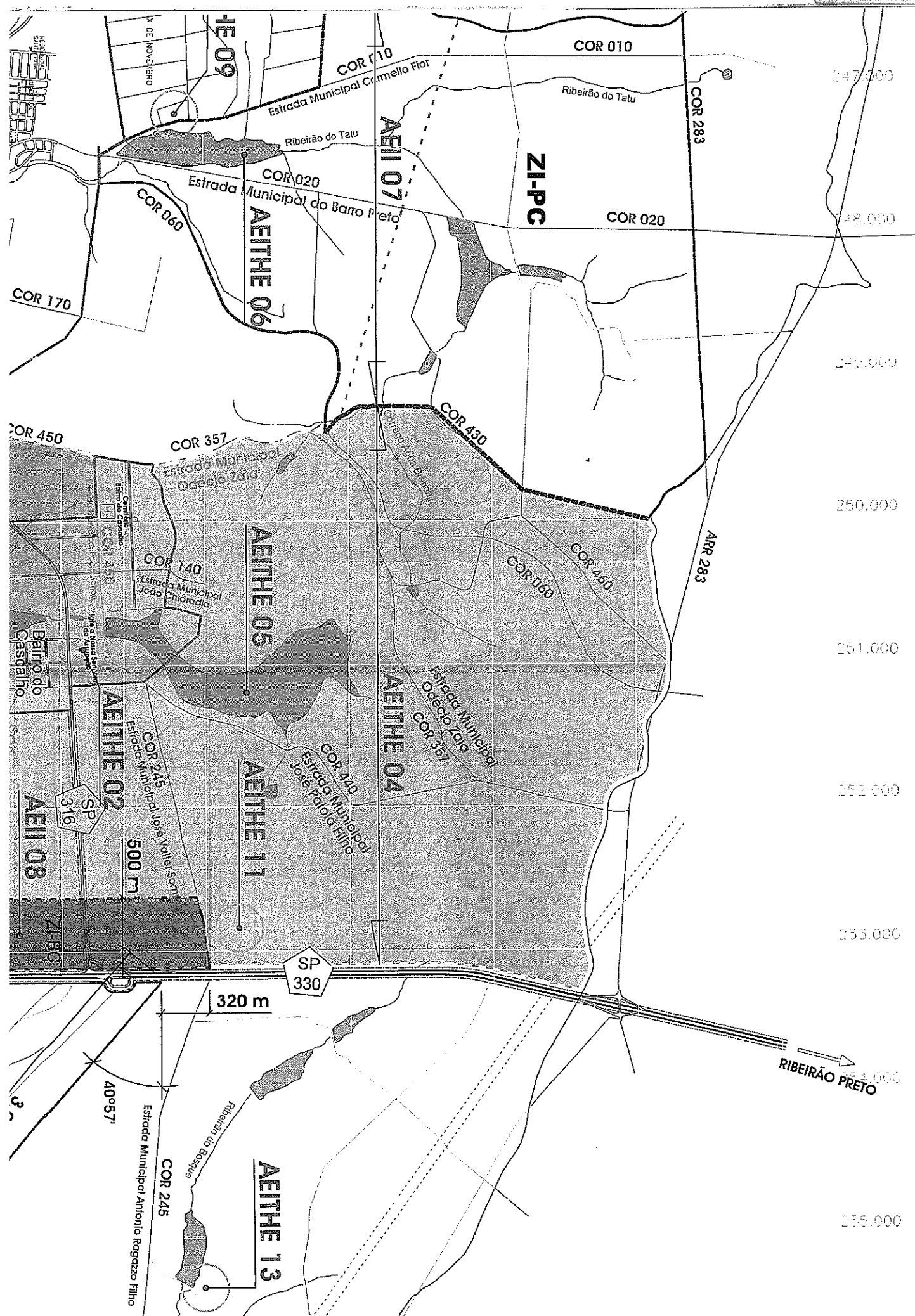
ZEEEA

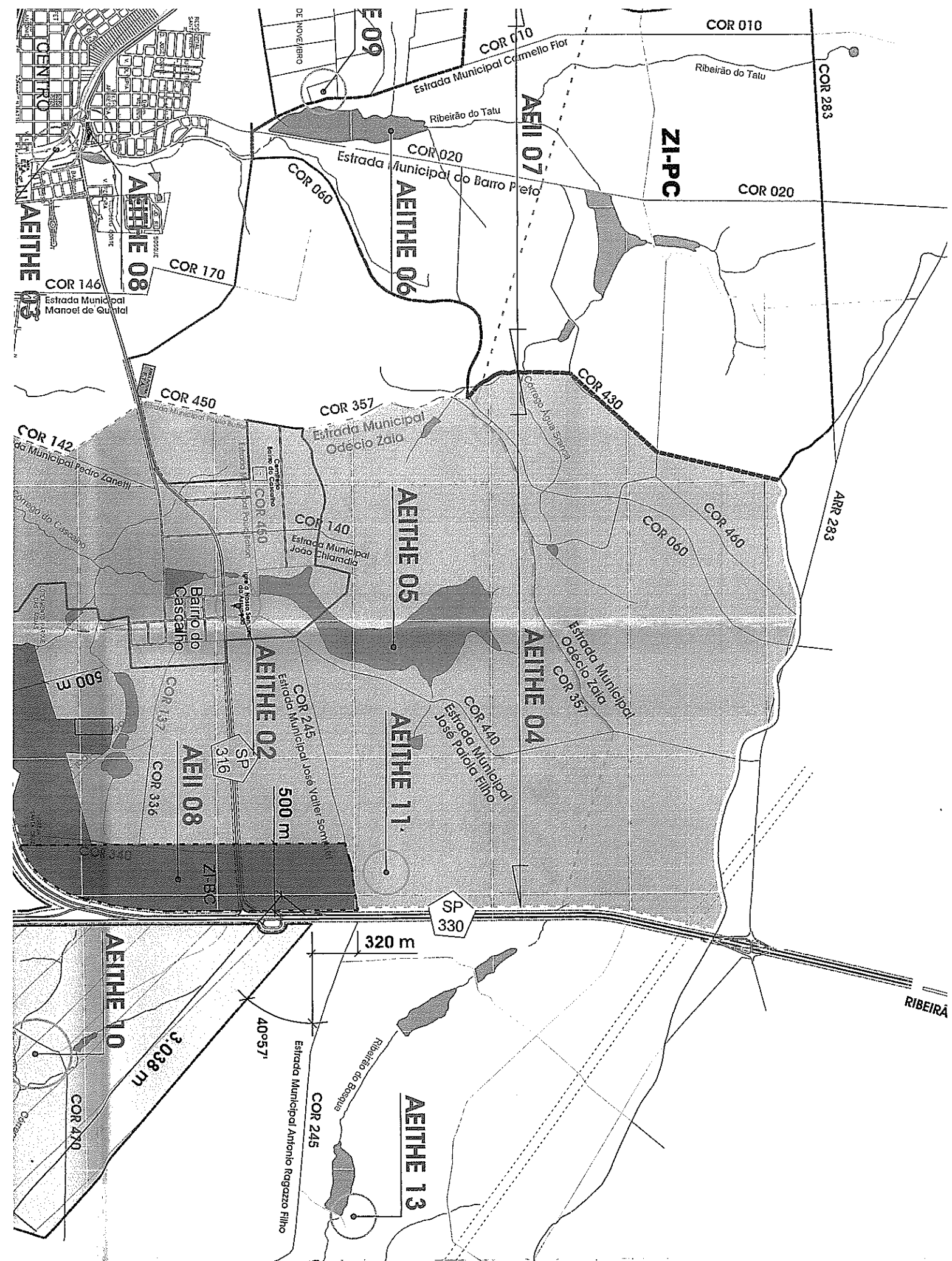
- Zona Especial de Exploração e Extração de Argila, nos termos do parágrafo 5º, do Artigo 48 do Zoneamento.

Nota: O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da zona urbana consta do Anexo III.

IRACEMÁPOLIS







247.000

248.000

249.000

250.000

251.000

252.000

253.000

254.000

255.000

CAMPINAS

Córrego Salinho

COR 030 / SPV017

Córrego São Antônio

AEII 09

Anel Viário
Projetado

Córrego Itapicó

500 m

500 m

Córrego do Cascalho

AEII 04

SP 348

AEII 10

500 m

Estação Municipal
Pedro Zanetti

AEII 03

500 m

Córrego São Francisco

COR 373

Estação Municipal
Emílio Bassineiro

COR 490

AEII 02

500 m

COR 373

SP 310

Estação Municipal
Jayrme Albino Beghion

COR 342

COR 137

Estação Municipal João Peruchi

SP 330

500 m

500 m

Córrego da Fazenda Baiferos

AEII 01

ZI-PIE

CAMPINAS

LIN

CENTRO
MUNICIPAL

do Santa Teresa

COR 200

ARARAS

256.000

257.000

258.000

259.000

260.000

261.000

262.000

263.000

264.000

7.515.000

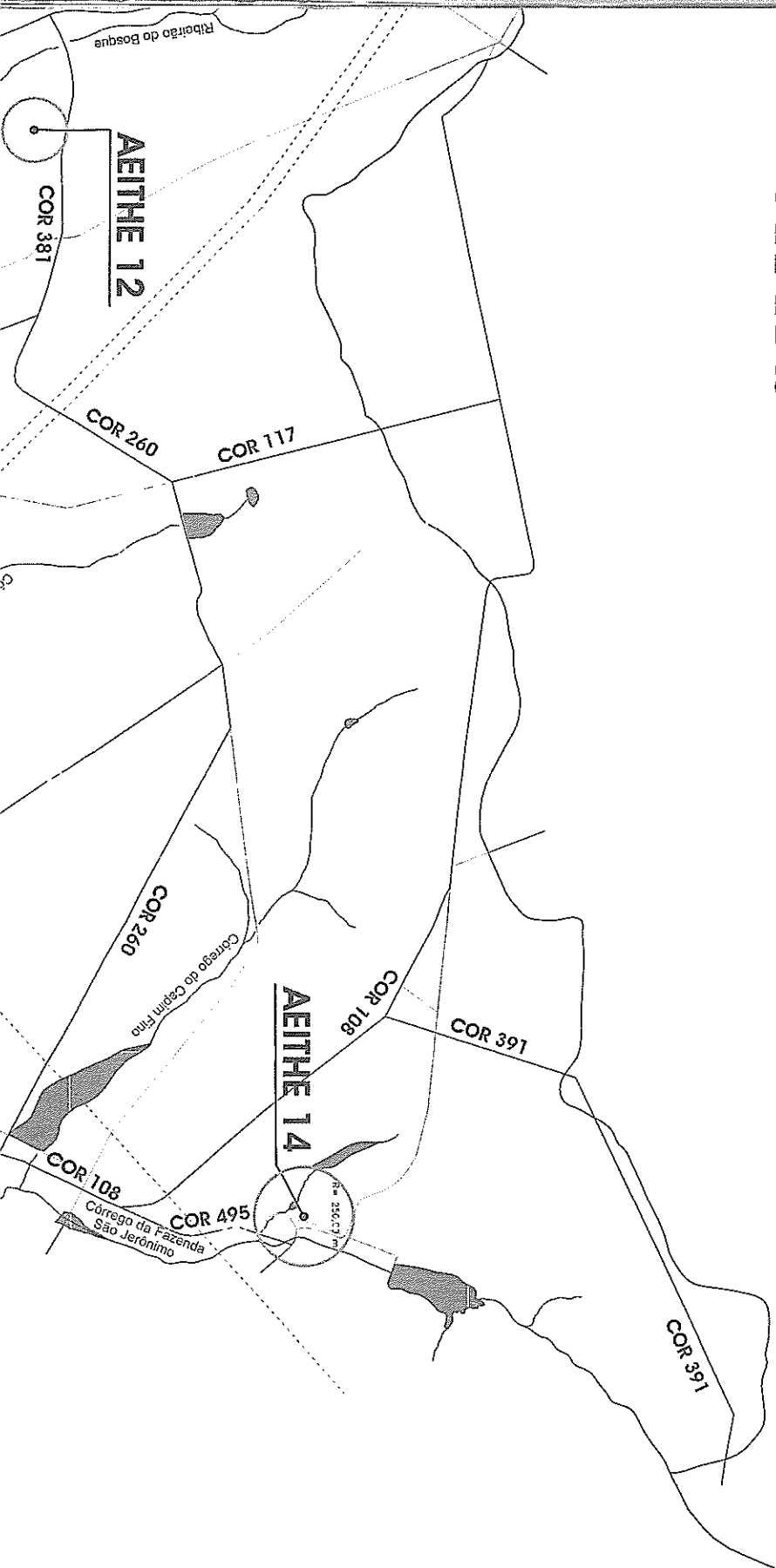
7.517.000

7.516.000

7.515.000

7.514.000

7.513.000



7.515.000

7.514.000

7.513.000

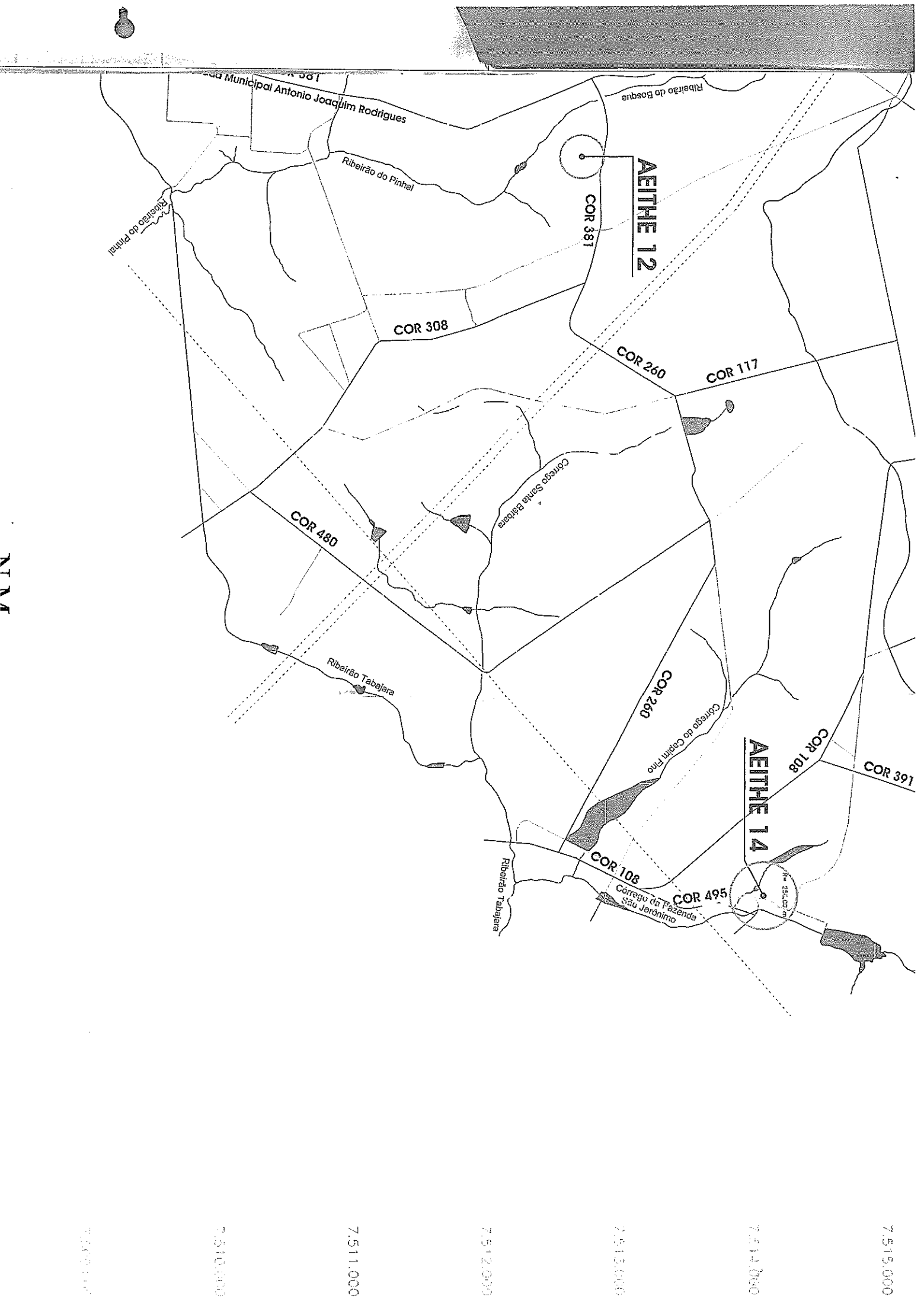
7.512.000

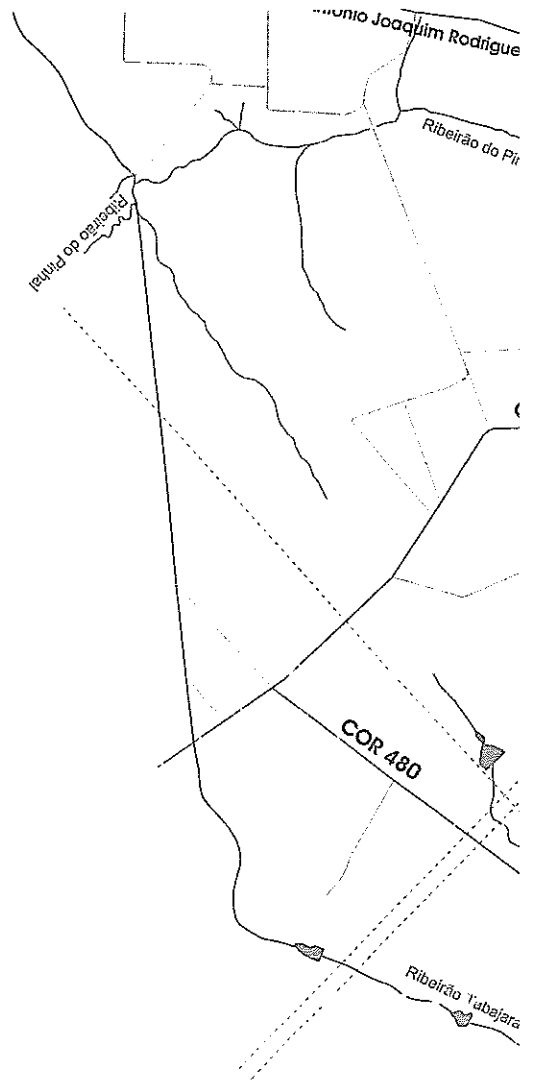
7.511.000

7.510.000

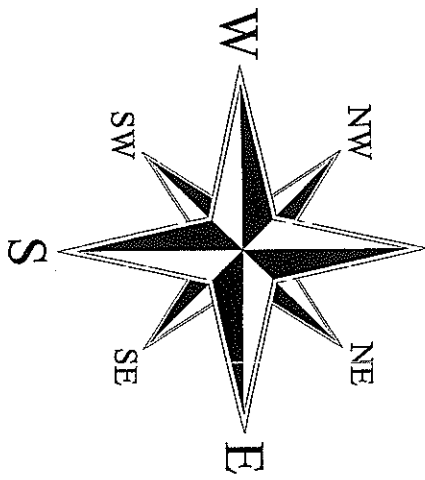
7.509.000

NTM





N M



	ESTRADA ESTADUAL - SP310 RODOVIA WASHINGTON LUIS
	ESTRADA ESTADUAL - SP316 RODOVIA CONSTANTE PERUCHI
	ESTRADA ESTADUAL - SP330 RODOVIA ANHANGUERA
	ESTRADA ESTADUAL - SP348 RODOVIA DOS BANDERANTES

256.000

257.000

258.000

259.000

260.000

261.000

262.000

263.000

264.000

7.511.000

7.510.000

7.509.000

7.508.000

7.507.000

7.506.000

EIRA